



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0025853/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**, **RESUMO**: A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 001, de 16 de janeiro de 2015, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº. 050 de 03 de dezembro de 2.004, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 107, de 17 de julho de 2.013 e legislações correlatas, fará realizar licitação pública na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015**, do tipo **MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA**, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos, necessários a realização dos trabalhos, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO ROTATIVO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, conforme, **Termo de Referência, Planilhas de Quantitativos, Orçamento Básico e outros Anexos**, devendo a documentação e propostas serem entregues no Departamento de Licitações à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro, Araguari-MG, até o **dia 16 de março de 2015, até às 14:00 horas, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia e horário.** As empresas interessadas em participar desta licitação deverão designar seu representante credenciado pela empresa para vistoriar os locais, onde serão executados serviços, até o **2º (segundo) dia útil anterior a data da entrega das propostas**. O agendamento das datas e horário junto à **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana**, de **segunda a sexta-feira**, das **13 (treze) às 17 (dezesete) horas**, pelo telefone: **(34) 3690-3270** ou pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana. Não havendo expediente nas datas previstas para execução/cumprimento de quaisquer um dos atos exigíveis no presente edital, o(s) mesmo(s) deverá(ão) obrigatoriamente ser(em) realizado(s) no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação ou prévia publicação. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília – DF. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio depósito da quantia de **R\$5,00 (cinco reais)**, a qual deverá ser depositada na **Conta Corrente nº. 73.125-0, Agência 0090-6, do Banco do Brasil S/A**, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações pelos telefones: (34) 3690-3280. Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório serão efetuadas na **Imprensa Oficial de Minas Gerais, Correio Oficial do Município de Araguari, em jornal diário de grande circulação no Estado, em jornal de circulação no Município, Quadro de Avisos da PMA e no site da PMA.** Raul José de Belém - Prefeito Municipal; Bruno Ribeiro Ramos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP 001/2015 – PROCESSO nº 0025853/2015

CONCESSÃO DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO ROTATIVO NAS VIAS E NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG.

PREÂMBULO

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, **às 14:00 horas do dia 16 de março de 2015**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Araguari/MG, na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, a Licitação na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo **MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA**, conforme Art. 15, II, da Lei nº 8.987/95, para a **Implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Serviço de Estacionamento Público Rotativo** nas vias e logradouros públicos do Município de Araguari, MG, sob o regime de **Concessão**, nos termos definidos neste Edital e nos seus Anexos.

1. DEFINIÇÕES

Para os fins do presente Edital e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os seguintes significados aplicam-se às respectivas expressões:

EXPRESSÃO	SIGNIFICADO
Anexo	Cada um dos documentos que acompanham e fazem parte do Edital, sendo parte integrante deste.
Bem Reversível	Todo bem móvel ou imóvel necessário à prestação do Serviço, seja ele fornecido pelo Município ou construído/adquirido pela Concessionária e que será automaticamente revertido ao Patrimônio Municipal após o término da vigência da Concessão.
Comissão Permanente de Licitação	Comissão composta por servidores do Município de Araguari que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e propostas, bem como conduzir os procedimentos relativos à Licitação, podendo se valer da assessoria de terceiros para o cumprimento de seus objetivos.
Comissão ou CPL	O mesmo que Comissão Permanente de Licitação.
Concessão	Delegação da implantação, operação, manutenção e do gerenciamento do Serviço de Estacionamento Rotativo nas vias e nos logradouros públicos do Município de Araguari.
Concessionária	Detentora da Concessão.
DOM	Diário Oficial do Município de Araguari, MG.
Investimento Total	Corresponde ao somatório dos custos dos investimentos em obras, serviços e sistemas tecnológicos a serem executados pela Concessionária, durante o período da Concessão, a preços constantes e sempre referidos a seu valor base (data da entrega das Propostas).



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

EXPRESSÃO	SIGNIFICADO
Licitante	Pessoas Jurídicas nacionais com filial ou sede no Brasil, com objetivo social compatível com o objeto da licitação, não consorciada e/ou associada com outras empresas.
Partes	O Poder Concedente e a Concessionária.
Poder Concedente	O Município de Araguari, representado pela SETTRANS.
Proponente	O mesmo que Licitante.
Prova de Conceito	Evento onde a Licitante classificada em primeiro lugar deverá demonstrar que os equipamentos, produtos e serviços que são objeto da concessão, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no Edital.
SETTRANS	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana do Município de Araguari, MG.
SPE	Sociedade de Propósito Específico que poderá ser constituída pela e a critério da Proponente vencedora, sob a forma de sociedade por ações, nos termos da Lei Federal n. 11.079/2004 de 30/12/2004, com poderes para celebrar o Contrato com o Poder Concedente.
Valor Estimado do Contrato	Corresponde ao somatório das receitas tarifárias totais projetadas, provenientes da exploração da Concessão durante todo o seu período, a preços constantes e sempre referidos a seu valor base (data da entrega das Propostas).

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1- A presente Licitação será regida pelas regras inscritas nas Leis Federais nº 8.987/95, nº 9.074/95, bem como pela Lei Municipal nº 5334 de 10 de fevereiro de 2014, Lei Municipal nº 5377 de 23 de abril de 2014, Lei Municipal nº 5381 de 10 de fevereiro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 097/2014 de 05 de dezembro de 2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal 11.079/04 e pela Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2- A demonstração da necessidade e da conveniência da outorga da Concessão, bem como a caracterização de seu objeto, área e prazo foram publicados no Decreto Municipal nº 097/2014 de 05 de dezembro de 2014.

2.3- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação.

2.4- Os interessados poderão examinar o texto do presente edital e, caso se interessem, obter sua cópia junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, localizado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, em Araguari, MG, durante o horário de expediente normal das 12:00 horas às 18:00 horas em dias úteis, mediante o depósito em conta movimentação da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conta corrente nº 73.125-0 Ag. 0090-6 do Banco do Brasil S/A no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

2.5- Quaisquer dúvidas relativas a interpretação do presente edital e/ou esclarecimentos adicionais, poderão ser encaminhadas, pelas Licitantes, por escrito, ao Presidente da Comissão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data definida para o recebimento das Propostas. Caso o documento seja encaminhado via fax, o número disponível é o (0**34) 3690-3280.

2.5.1- As respostas serão dadas em correspondência, sob forma de circular, dirigida a todos os que tiverem retirado exemplar desse Edital, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de entrega das propostas.

2.5.2- Caso as respostas não sejam realizadas até o prazo acima definido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

2.6- A participação das Proponentes nesta Licitação implica sua integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital, da Minuta do Contrato e de seus Anexos, bem como das demais normas aplicáveis à Licitação.

2.7- Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Licitação e à Concessão.

3. OBJETO E PRAZO

3.1- O objeto da presente Licitação é a delegação, por meio da celebração de Contrato de Concessão, da implantação, operação, manutenção e do gerenciamento do Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas vias e nos logradouros públicos indicados no **Mapa de Localização das Vagas** constante do **Anexo III – Termo de Referência**, nas condições estabelecidas no Contrato e em seus Anexos.

3.2- As características e as especificações técnicas do objeto da Concessão encontram-se indicadas no **Anexo III – Termo de Referência**.

3.3- A execução do objeto da Concessão deverá obedecer às normas, aos padrões e aos procedimentos constantes da legislação aplicável, às normas do presente Edital e de seus Anexos, especialmente os termos definidos no Contrato e seus Anexos, que são parte integrante deste Edital.

3.4- A Concessão vigorará por **15 (quinze) anos**, contados da data de assinatura do Contrato, sendo admitida uma única prorrogação, se o interesse público assim o exigir e desde que realizada por acordo mútuo entre as partes, pelo período de mais **10 (dez) anos**.

3.4.1- A manifestação da intenção de continuidade deverá ser feita por escrito pela Concessionária ao Poder Concedente, através de ofício protocolado na SETTRANS com antecedência mínima de 1 (um) ano da data de término contratual.

3.4.2- O Poder Concedente, após analisar a manifestação da Concessionária, confirmará ou não sobre a continuidade dos serviços emitindo sua resposta em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término da concessão, encaminhando o processo para a



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

elaboração de Termo Aditivo de prorrogação contratual juntamente com o parecer jurídico devidamente fundamentado pela legalidade da prorrogação da concessão.

3.4.3- Caso não ocorra a manifestação da Concessionária no prazo mencionado em 3.4.1, estará entendido que a Concessionária não se interessa pela prorrogação, ficando desde já estabelecido que o Poder Concedente poderá tomar as providências cabíveis para a continuidade da prestação dos serviços em pauta.

4. TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Esta Licitação será processada na modalidade de Concorrência, Técnica e Preço, do tipo **MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA**, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.987/95, sendo que o aspecto técnico será processado por meio da realização da **PROVA DE CONCEITO** prevista neste Edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- São condições para participar dessa licitação:

5.1.1- pessoas jurídicas nacionais com filial ou sede no Brasil, de acordo com a legislação vigente e observados os termos deste Edital.

5.1.2- que a empresa satisfaça as condições e exigências contidas nesse edital;

5.1.3- que a empresa aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições desse Edital e seus Anexos;

5.1.4- que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no item 9, desse edital;

5.1.5- que a empresa apresente, conforme exigido no item 9.1.2, o Atestado de Visita aos locais onde deverá ser implantado o Sistema de Estacionamento Público Rotativo, expedido pela SETTRANS, observadas as seguintes condições:

- a) a visita deve ser realizada por pessoa credenciada pela empresa licitante;
- b) não será admitida a participação de uma mesma pessoa como representante de mais de uma empresa licitante;
- c) a visita aos locais onde serão implantados os serviços acontecerá até o segundo dia útil anterior à data de entrega das Propostas, respeitado o horário do expediente normal da PMA e mediante prévio agendamento da data junto à SETTRANS, de **segunda a sexta-feira**, das **14:00h às 18:00h**, pelo telefone: **(34) 3690-3270**.
- d) Ao final da visita técnica, o representante da Proponente receberá da SETTRANS o Atestado de Visita Técnica a ser entregue como documento integrante dos seus Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

5.1.6- que a empresa apresente, conforme exigido no item 9.1.5, a Declaração de Conhecimento das Áreas destinadas à implementação dos estacionamentos públicos rotativos (**Anexo V** do Edital).

5.2- Não poderão participar dessa licitação:

5.2.1- as empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros, anteriormente, com o Município de Araguari, incluídas aí, outras entidades da Administração Pública Municipal;

5.2.2- as empresas que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas nos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666, das licitações;

5.2.3- as empresas que entre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Município de Araguari (Administração Direta e/ou Indireta);

5.2.4- as empresas em processo de liquidação e/ou processo falimentar ou de recuperações previstas na Lei nº 11.101 de 09/02/2005 ou, mesmo, de concordata em nome da licitante, ajuizada em data anterior ao advento deste diploma legal;

5.2.5- as empresas que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual, distrital e municipal;

5.2.6- pessoa jurídica que esteja interdita por crimes ambientais, nos termos do art.10 da Lei Federal nº 9605/98;

5.2.7- as empresas que não forem estabelecidas no território nacional;

5.2.8- as empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação;

5.2.9- empresas em consórcio ou em quaisquer tipos de associação com outras empresas.

6. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 Eventual impugnação ao Edital deverá ser apresentada por aqueles que irão participar da Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da Data de Entrega das Propostas, sob pena de decadência do direito de impugnar.

6.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, localizado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro em Araguari, MG, durante o horário de expediente normal, das 12:00 horas às 18:00 horas, observadas as condições legais.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

6.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na Licitação até a decisão da Comissão de Licitação.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1- As Proponentes deverão apresentar a documentação exigida pelo Edital em (dois) volumes distintos e lacrados, identificados em sua capa, conforme abaixo:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE TRABALHO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

CONCESSÃO DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

Denominação social da proponente nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail) do(s) representante(s) credenciado(s)

e

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

CONCESSÃO DA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

Denominação social da proponente nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail) do(s) representante(s) credenciado(s)

7.2- Os documentos constantes dos Envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados em uma única via, encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada envelope, não sendo admitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.3- O volume de documentos deverá conter página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

7.4- Os documentos de cada envelope deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada.

7.5- Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação, da Proposta Comercial e do Plano de Trabalho da Licitante deverão estar rubricadas por um de seus representantes legais.

7.6- Todos os documentos com modelos previstos no Edital deverão ser apresentados estritamente conforme os modelos que se encontram nos Anexos deste Edital.

7.7- Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma.

7.8- Após a entrega dos envelopes 1 e 2, os Proponentes não poderão juntar novos



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

documentos, modificar ou complementar os documentos já apresentados, salvo no caso de saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento e desde que realizadas por solicitação e no prazo estipulado pela Comissão de Licitação.

8. GARANTIA DA PROPOSTA E GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1- A Garantia da Proposta deverá ser realizada pela Proponente e incluída no Envelope nº 1 - Proposta Comercial e Plano de Trabalho, sendo admitida em uma das modalidades previstas no §1º do Art. 56 da Lei 8.666/93..

8.2- A Garantia da Proposta deverá ser realizada no valor de **R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais)** e deverá ter prazo mínimo de 90 (noventa) dias a contar da Data de Entrega das Propostas, cabendo à Proponente comprovar sua renovação à Comissão, por igual período, em até 20 (vinte) dias úteis antes do vencimento deste prazo, sob pena da Licitante ser desclassificada da Licitação.

8.3- As Proponentes que não apresentarem a Garantia da Proposta nas condições estabelecidas neste Edital serão desclassificadas e ficarão impedidas de participar da Licitação, tendo os demais documentos devolvidos após a conclusão da fase recursal.

8.4- Encerrada a Licitação, as Garantias das Propostas de cada Proponente serão devolvidas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e, no caso da Proponente vencedora, quando da entrega da sua Garantia de Execução do Contrato.

8.5- O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Proponente vencedora da Licitação, não corrigido em prazo estabelecido pelo Poder Concedente, inclusive nos casos de desclassificação por fato superveniente, dará causa à execução da Garantia da Proposta, mediante notificação, pelo Poder Concedente, à Proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e/ou na legislação aplicável.

8.6- A Garantia da Proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas Proponentes ao Poder Concedente durante a Licitação e até a data da assinatura do Contrato pela licitante vencedora.

8.7- Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá prestar garantia de sua execução a ser realizada em uma das modalidades previstas no §1º do Art. 56 da Lei 8.666, através de caução correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, nos termos da Cláusula XXV definida na Minuta do Contrato em anexo a este Edital (**Anexo I**).

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação deverá ser iniciado com Folha Índice indicando as páginas de todos os documentos apresentados, conforme a ordem a seguir indicada:

9.1- Documentos gerais:

9.1.1- Carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do **Anexo VI – Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;**



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

9.1.2- Atestado de Visita, emitido pela SETTRANS, conforme item 5.1.5 desse edital;

9.1.3- Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados por ela nesta Licitação;

9.1.4- Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação na presente licitação, conforme **Anexo X** deste Edital;

9.1.5- Declaração de Conhecimento das Áreas destinadas à implementação dos estacionamentos públicos rotativos, conforme **Anexo V** deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

- a) As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de qualificação serão aceitas se emitidas em até 90 (noventa) dias antes da data de entrega das Propostas, salvo disposição contrária do Edital e/ou quando delas constar prazo de validade que seja posterior à data de entrega das Propostas.
- b) A apresentação por parte da Proponente de qualquer Documento de Habilitação falso ou inválido à época da data de entrega das Propostas ensejará sua desclassificação da Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- c) A Proponente se obriga a comunicar ao Poder Concedente, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de qualificação, sob pena de desclassificação da Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital ou em Lei.

9.2- A documentação quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.2.1- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o Código Civil (Lei 10.406/02), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.3- Decretos de autorização, em se tratando, de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

9.2.4- Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

9.3- A documentação quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

9.3.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

9.3.2- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. A Proponente com sede em outro Município e que tenha filial no Município de Araguari deverá, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

9.3.3- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade Fiscal – CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.4- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, inclusive a Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União;

9.3.5- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos Termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Art. 3º da Lei 12.440/2011 de 07/07/2011).

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos nos itens 9.3.3, 9.3.4 e 9.3.5, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos documentos/propostas da presente licitação.

9.4- A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.1.1- A boa situação econômico-financeira da empresa licitante será avaliada por meio dos seguintes limites dos seus índices financeiros, extraídos de seu balanço:

a) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,30 \text{ (um vírgula trinta)}$$

b) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,30 \text{ (um vírgula trinta)}$$

c) Grau de Endividamento Geral:



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

GEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$ (zero vírgula cinquenta)

9.4.2- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da Proponente.

9.4.2.1- Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a Proponente está sediada, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à Data de Entrega das Propostas.

9.5- A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.5.1- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede do Licitante.

9.5.2- Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, **profissional(ais) de nível superior**, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução serviços compatíveis de características semelhantes com o objeto desta licitação.

9.5.2.1- O(s) referido(s) atestado(s) técnico(s) poderá(ão) ser firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá(ão) ter sido emitido(s) em nome de profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, na data de apresentação da documentação para habilitação;

9.5.2.2- A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da licitante será estabelecida por cópia da ficha de registro de empregados, ou pela vinculação societária, ou pela qualidade de diretor da empresa, ou pela inscrição no CREA como Responsável Técnico da Licitante, ou ainda, por apresentação de contrato de prestação de serviços com a licitante;

9.5.2.3- O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado **por uma única empresa licitante**, nesta licitação. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida.

9.5.2.4- O(s) atestado(s) deve(m) estar devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que o(s) profissional(ais) executou(aram) ou participou(aram) da execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com itens relevantes aqui licitados;

9.5.2.5- A determinação da similaridade exigida será obtida pela abrangência dos itens de maior relevância técnica e/ou valor significativo, que deverão constar do(s) atestado(s) apresentado(s), sendo que, para fins desta licitação, são considerados itens relevantes, aqueles representados pelos serviços a seguir discriminados:

- a) Implantação, operação, manutenção e gerenciamento de Serviços de Estacionamento Rotativo em logradouros públicos, por meio de equipamentos parquímetros eletrônicos com sensores detectores de ocupação das vagas, de



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

sistema informatizado de gestão do uso remunerado das vagas e de Aplicativos disponibilizados para uso por meio de aparelhos com tecnologia IOS, Smartphone ou similares e que ofereçam o mínimo de 03 (três) formas distintas de pagamento;

- b) Implantação de sinalização vertical e horizontal em vias públicas;
- c) Instalação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Posicionamento Global (GPS);
- d) Instalação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Serviços Gerais de Pacote por Rádio (GPRS) com comunicação em central de operações.

9.5.3- Comprovação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Proponente executou ou esteja executando para órgãos de trânsito ou para entidade com autoridade em gestão de trânsito, da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:

- a) Implantação, operação, manutenção e gerenciamento de Serviços de Estacionamento Rotativo em logradouros públicos, por meio de equipamentos parquímetros eletrônicos com sensores detectores de ocupação das vagas, de sistema informatizado de gestão do uso remunerado das vagas e de Aplicativos disponibilizados para uso por meio de aparelhos com tecnologia IOS, Smartphone ou similares e que ofereçam o mínimo de 03 (três) formas distintas de pagamento, e gestão de no mínimo 1.337 (mil trezentos e trinta e sete) vagas de Serviços de Estacionamento Rotativo em logradouros públicos por meio de sistema eletrônico;
- b) Implantação de sinalização vertical e horizontal em vias públicas, em quantidade de pelo menos 2.670 m² (dois mil, seiscentos e setenta metros quadrados);
- c) Instalação, operação, manutenção e monitoramento de pelo menos 1 (um) Sistema de Posicionamento Global (GPS);
- d) Instalação, operação, manutenção e monitoramento de pelo menos 1 (um) Sistema de Serviços Gerais de Pacote por Rádio (GPRS) com comunicação em central de operações.

9.5.3.1- A comprovação da capacidade técnica operacional indicada no subitem 9.5.3 deverá ser feita em nome da Licitante mediante a apresentação de certificado do respectivo atestado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico expedida em nome do responsável técnico da Proponente, conforme o caso, integrante de seu quadro permanente.

9.5.4- Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do item 9.5.2 anterior, acompanhada de declaração desse(s) profissional(ais) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica das obras e serviços, em nome da licitante, caso esta venha a ser declarada vencedora nessa licitação.

9.5.5- Não será aceita a comprovação de aptidão da licitante mediante documento



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

emitido pela própria Proponente.

9.5.6- A comprovação da experiência exigida no subitem 9.5.3 somente poderá ser feita mediante a apresentação de atestados em nome da Proponente individual que figure em uma das seguintes formas de participação no empreendimento atestado:

9.5.7- Como responsável direto pela execução do empreendimento, seja na condição de investidor individual, ou como consorciado, hipótese na qual será considerada, para fim de verificação, somente o percentual de participação do responsável no consórcio detentor de atestado;

9.5.8- Como investidor individual no empreendimento, comprovada sua participação no bloco de controle da sociedade responsável pelo investimento.

9.5.9- Em caso de apresentação de atestado de obras e serviços executados por Consórcio ou Sociedade de Propósito Específico, somente serão considerados os quantitativos referentes ao percentual de participação da empresa detentora da atestação no Consórcio ou na Sociedade de Propósito Específico, exceto no caso de Controle, no qual será considerada a integralidade dos quantitativos.

9.5.10- Em todos os casos permitidos de apresentação de atestados em nome de afiliadas da Proponente, a Proponente deverá apresentar um quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação, direta ou indireta, existente entre a Proponente e a Afiliada detentora do atestado utilizado, ainda que em decorrência de reorganização societária, incorporação, fusão ou cisão.

9.5.11- Declarações

Além dos documentos referidos acima, a Proponente deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

9.5.11.1- declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo VIII**;

9.5.11.2- declaração de que a Proponente não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência e administração especial temporária ou intervenção, conforme modelo constante do **Anexo IX**;

9.5.11.3- declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da Licitação, conforme modelo constante do **Anexo X**.

9.5.12- **Termo de Encerramento** da Documentação.

10. PROPOSTA COMERCIAL E PLANO DE TRABALHO

O Envelope nº 1 – Proposta Comercial deverá ser iniciado com Folha Índice indicando as páginas de todos os documentos apresentados, conforme a ordem a seguir indicada:

10.1- Carta de Apresentação conforme modelo constante do **Anexo XI**.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

10.2- A Proposta Comercial da Proponente deverá registrar o Valor do Pagamento mensal pela Outorga que deverá ser expresso em percentual sobre a arrecadação líquida dos créditos efetivamente utilizados pelos usuários e que representará a remuneração mensal devida ao Município de Araguari, indicado com até 02 (duas) casas decimais e correspondente a percentual igual ou superior a 7% (sete por cento).

10.2.1- Entende-se por arrecadação líquida o valor decorrente do faturamento obtido pela utilização efetiva do sistema de estacionamento rotativo, deduzidos os impostos **diretamente** incidentes sobre a atividade licitada, quais sejam, ISSQN, PIS e COFINS.

10.3- Juntamente com a Proposta Comercial, a Licitante deverá apresentar:

10.3.1- o seu **Plano de Trabalho**, sob pena de desclassificação, que deverá conter os elementos e as informações descritas no item 11, a seguir;

10.3.2- a sua **Planilha de Estimativa de Custos** elaborada nos moldes do **Quadro IV** apresentado no **Anexo XIV** deste Edital, podendo a licitante alterar a descrição dos itens conforme lhe convier, não sendo obrigatório manter os itens ali contidos, permitindo-se o acréscimo e/ou a exclusão de alguns, desde que as informações básicas constantes naquele Quadro permaneçam preservadas para possibilitar a sua avaliação de quantidades e custos, principalmente no tocante à exequibilidade dos preços considerados.

10.4- Acompanhando a Proposta Comercial a Proponente deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que a Licitante se compromete a efetuar todos os investimentos e demais intervenções necessárias para permitir a operação do Serviço de Estacionamento Rotativo, conforme modelo do **Anexo XII**, bem como se compromete a arcar com as despesas/ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias necessárias à implantação e operação do Serviço de Estacionamento Rotativo.

10.5- A Proposta Comercial é incondicional e deverá ser estipulada pela Proponente levando-se em conta:

10.5.1- o recebimento das Tarifas pagas pelos usuários do Serviço;

10.5.2- todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo as financeiras, sem a limitação de outras) necessários para a operação da Concessão;

10.5.3- todos os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da operação da Concessão;

10.5.4- o prazo de 15 (quinze) anos para a Concessão.

10.6- A Proposta Comercial deverá ser válida por 90 (noventa) dias, contados da Data de Entrega das Propostas, mantidas todas as suas condições durante esse período.

10.7- A Proposta Comercial deverá adotar como data-base a data de sua entrega mencionada no preâmbulo do Edital.

10.8- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas no



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

Edital, nem com preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais Proponentes.

10.9- Cabe à Proponente, com base em seus próprios critérios de dimensionamento, a responsabilidade exclusiva na determinação dos investimentos necessários à implantação da Concessão e dos custos relativos à sua operação do Serviço de Estacionamento Rotativo, para o que poderá utilizar como premissas básicas os elementos constantes dos quadros referenciais para a elaboração da Proposta Comercial apresentados no **Anexo XV**.

10.10- As premissas indicadas nos **Quadros Referenciais para a Elaboração da Proposta Comercial (Quadros I a V)** apresentados no Edital em seu **Anexo XV**, tem aspecto meramente orientativo, não sendo os Licitantes obrigados a utilizar os parâmetros ali contidos, vale dizer, as Proponentes têm autonomia para adotar outras premissas, a seu critério, na elaboração de seus estudos de geração de receitas e na realização de despesas, estando claro que:

10.10.1- as informações, os estudos, as pesquisas, as investigações, os levantamentos, os projetos, as planilhas e demais documentos ou dados, relacionados aos bens e serviços relativos à presente Concessão e apresentados no **Anexo XV** deste Edital, foram realizados com a finalidade de possibilitar e/ou orientar os Proponentes na elaboração das suas Propostas;

10.10.2- os preços a serem considerados nas Propostas serão de exclusiva responsabilidade das Proponentes que deverão considerar não apenas os dados básicos apresentados no **Anexo XV**, mas também quaisquer outros colhidos pela Proponente a partir de sua experiência anterior em empreendimentos congêneres.

10.11- Todos os valores utilizados na composição da Proposta Comercial deverão ter como expressão monetária a moeda legal em curso no Brasil, expressa em Reais (R\$), com duas casas decimais, tendo como data base o mês de apresentação da Proposta na presente Licitação.

11. PLANO DE TRABALHO

11.1- O Plano de Trabalho conterá a Carta de Apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do **Anexo XVI**.

11.2- O Plano de Trabalho conterá todos os elementos demonstrativos dos fundamentos e pressupostos levados em consideração pela Proponente para estipulação de sua Proposta Comercial e deverá ser suficiente para demonstrar a compatibilidade da oferta com os parâmetros definidos neste Edital e seus Anexos, bem como a adequação das atividades e dos serviços a serem executados.

11.3- O Plano de Trabalho deverá apresentar, ainda:

11.3.1- Plano de operação, que deverá contemplar, entre outros aspectos essenciais, as atividades necessárias para a operação dos serviços, contendo:

- a) o descritivo de todas as ações e de todos os procedimentos a serem executados pelo usuário na utilização do Serviço de Estacionamento Rotativo;



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

- b) o descritivo do funcionamento do(s) equipamento(s) e do(s) sistema(s) de controle e gerenciamento a serem utilizados para a prestação do Serviço de Estacionamento Rotativo, detalhando suas interfaces;
- c) o descritivo da metodologia de distribuição ao público do(s) dispositivo(s) de pagamento e suas recargas;
- d) o descritivo do processo de manutenção dos equipamentos a serem utilizados no projeto, assim como de infraestrutura física, de equipes, de materiais e suprimentos.

11.3.2- Organograma das estruturas de pessoal Técnico, Administrativo e Operacional previstas para a implantação e execução do Serviço de Estacionamento Rotativo;

11.3.3- Cronograma de Implantação dos Sistemas e do Serviço de Estacionamento Rotativo, considerando as etapas de implantação de equipamentos, sinalização horizontal e vertical, a formação de equipes, o treinamento e a ativação dos Sistemas e dos Serviços.

11.3.4- Manuais Técnicos relativos à Tecnologia de Equipamentos para a operação dos Sistemas e Serviços, contendo os dados e as características de funcionamento de todo sistema de cobrança eletrônica que serão implantados na área azul, indicando as características técnicas que permitam avaliar a tecnologia utilizada, o grau de automação, bem como a forma de instalação e/ou implantação.

11.4- O Plano de Trabalho será analisado antes da Proposta Comercial, sendo desclassificada a Proponente cujo Plano de Trabalho:

11.4.1- não apresentar as informações e os documentos exigidos no subitem 11.3 acima;

11.4.2- apresentar **Plano de Trabalho** que represente uma simples reprodução das especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo III)** deste Edital.

12. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1- A Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da Licitação.

12.2- Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a Comissão poderá:

12.2.1- solicitar às Proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

12.2.2- promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela Proponente;

12.2.3- prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

12.2.4- alterar a Data de Entrega das Propostas e a data prevista para a abertura dos envelopes e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, se necessário.

12.3- Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial poderão ser sanadas pela Comissão, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, em prol da celeridade da Licitação, considerando-se falha ou defeito formal aquela que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

12.3.1- Quando do saneamento de falhas formais referido neste item 12.3, não serão aceitas a inclusão de documentos obrigatórios previamente exigidos, originalmente ausentes na documentação apresentada pelo Proponente ou a modificação de seu teor.

12.4- A recusa em fornecer esclarecimentos e/ou documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da Proponente.

13. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1- A sessão pública da Concorrência ocorrerá na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, localizado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, em Araguari, MG, no dia e hora estabelecidos no Preâmbulo deste Edital e será iniciada com o Credenciamento das Proponentes.

13.1.1- Aberta a sessão pública da Concorrência, um único representante da Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, o representante identificar-se exibindo documento oficial de identidade ou documento equivalente, que contenha fotografia.

13.1.2- O documento que credencia o Representante da Proponente pode ser feito por um dos seguintes meios:

- a) Carta de Credenciamento, na forma do modelo constante do **Anexo VII**, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto e, no caso de Sociedade Anônima, de documentos de eleição dos seus administradores;
- b) Instrumento público de procuração, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da Licitante, com prazo de validade em vigor;
- c) Instrumento particular de procuração, com poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

cópia de seu contrato social ou estatuto e, no caso de Sociedade Anônima, de documentos de eleição dos seus administradores;

- d) Cópia do respectivo estatuto, contrato social ou outro instrumento de registro do comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, se Sociedade Anônima, no caso do Representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Proponente;
- e) Cópia do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se de sociedade simples, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do proponente.

13.1.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame.

13.1.4- O instrumento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos Envelopes 1 e 2, podendo ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e será retido pela Comissão de Licitação, para oportuna juntada no processo administrativo referente à presente Licitação.

13.1.5- Durante os trabalhos só será permitida a manifestação dos credenciados das empresas participantes, manifestação esta que constará em ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo consideradas refutações orais.

13.1.6- A não apresentação ou apresentação de documento de credenciamento em desacordo com as regras fixadas neste Edital não impedirão a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém impedirá o pretense representante de praticar atos no processo licitatório em nome da Licitante.

13.1.7- Não poderá participar da sessão pública, salvo na condição de ouvinte, a Licitante cujo representante se apresentar no local indicado no item 13.1 após a abertura do Envelope de nº 1 – Proposta Comercial.

13.2- Concluída a fase de credenciamento, a Comissão dará início à abertura e análise dos Envelopes de nº 1 – Proposta Comercial de todas as Proponentes, o que poderá ser feito na própria sessão ou em momento posterior, quando então esta será declarada encerrada.

13.3- A Comissão verificará, inicialmente, a adequação da Garantia da Proposta, nos termos do Item 8, passando a analisar apenas os Planos de Trabalho das Proponentes que tiverem suas Garantias das Propostas aceitas, consoante as regras definidas no **Item 11** deste Edital.

13.3.1- A Comissão submeterá o Plano de Trabalho à SETTRANS que, por meio da aferição objetiva dos seus elementos, emitirá seu parecer sugerindo à Comissão, a desclassificação das Licitantes que apresentarem o Plano, de qualquer forma, em desacordo com os termos desse Edital e seus Anexos.

13.4- Concluída a fase de análise dos Planos de Trabalho, a Comissão de Licitação dará início à análise das Propostas Comerciais de todas as Proponentes classificadas, o que



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

poderá ser feito na própria sessão ou em momento posterior, quando então esta será declarada encerrada.

13.5- Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

13.5.1- forem apresentadas em desacordo com os modelos contidos nos Anexos ou que não contiverem todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos;

13.5.2- contiverem rasura, borrão, entrelinha, emendas, ressalvas, omissões ou linguagem que impeça a exata compreensão do seu enunciado;

13.5.3- apresentarem oferta submetida à condições ou termos não previstos neste Edital e seus Anexos;

13.5.4- considerarem qualquer benefício ou isenção fiscal inexistente na data da sessão pública de abertura da Concorrência e que eventualmente possa vir a ser conferido à Concessionária durante a vigência da Concessão, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da Concessão.

13.5.5- forem manifestamente inexequíveis, nos termos dos Arts. 43, IV, 44, §3º e 48, II, da Lei de Licitações.

13.6- Após a análise das Propostas Comerciais, a Comissão anunciará individualmente os valores percentuais consignados nas ofertas de Valor de Pagamento pela Outorga de cada Proponente e classificará as propostas iniciais em ordem decrescente dos percentuais de outorga oferecidos, iniciando-se, então, a apresentação de lances verbais sucessivos.

13.6.1- O primeiro lance será feito pela Proponente com o menor Valor de Pagamento pela Outorga e poderá ser de qualquer valor, desde que superior ao maior Valor de Pagamento pela Outorga ofertado dentre todas as Propostas Comerciais apresentadas.

13.6.2- Se duas ou mais Proponentes apresentarem o mesmo Valor de Pagamento pela Outorga, a ordem de propositura de lances será feita por sorteio, cabendo à primeira Proponente sorteada realizar o primeiro lance.

13.6.3- Ocorrido o lance inicial assim definido, as demais licitantes com os menores valores de outorga serão convidadas a ofertar novos valores, sempre de acordo com a regra de que os lances devem ser superiores ao maior valor até então ofertado e, assim, sucessivamente, até que não existam mais licitantes com interesse em formular novos lances.

13.6.4- Finda a etapa de lances será declarada classificada em primeiro lugar a empresa que ofertou o maior valor de outorga, ficando esta licitante obrigada a formalizar nova Proposta Comercial contendo o Valor de Pagamento pela Outorga que foi obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

13.6.5- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será divulgado o resultado do julgamento às Licitantes, abrindo-se prazo para recursos, salvo renúncia expressa do direito de recorrer por parte de todos os Licitantes na própria sessão e respeitado o prazo para recurso.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

13.7- Decididos os recursos referentes à fase de julgamento da Proposta Comercial, ou verificada a renúncia expressa do direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, a Comissão deverá designar sessão pública para a análise das condições de habilitação da Licitante autora da Proposta vencedora, mediante a abertura do seu Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação.

13.7.1- Se a Proponente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, a Comissão examinará a aceitabilidade da oferta apresentada pela Proponente classificada em segundo lugar, examinando os seus “Documentos de Habilitação” e assim, sucessivamente, até que se conclua o processo de decisão por uma das licitantes que atenda, na totalidade, as regras deste edital.

13.8- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será divulgado o resultado do julgamento, abrindo-se prazo para recursos, salvo renúncia expressa do direito de recorrer por parte dos demais licitantes na própria sessão, e respeitado o prazo para recurso.

13.9- Finalizadas as fases de apresentação e julgamento das Propostas Comerciais e Planos de Trabalho, bem como de exame dos Documentos de Habilitação, a Comissão deverá:

13.9.1- lavrar ata de todas as sessões públicas havidas, na qual consignará todos os procedimentos realizados;

13.9.2- elaborar relatório apurado de julgamento da análise da documentação das Proponentes.

13.10- As atas deverão ser lidas, aprovadas e assinadas pelos membros da Comissão e, se assim o desejarem, pelos Representantes Credenciados das Proponentes.

13.11- A Comissão poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas, convocando as Proponentes para outra sessão, que acontecerá em local, data e hora definida pela Comissão, oportunamente divulgadas no DOM e no sítio eletrônico do Município.

14. PROVA DE CONCEITO

14.1- A Licitante classificada em primeiro lugar na fase de julgamento da Proposta Comercial e desde que considerada habilitada, será convocada a participar do Julgamento Técnico da Licitação para realizar a **Prova de Conceito** a se realizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias da convocação.

14.1.1 Na Prova de Conceito, sob pena de sua desclassificação, a Licitante convocada deverá demonstrar que os seus equipamentos, produtos e serviços que são objeto da Concessão, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no **Anexo IV** deste Edital.

14.1.2 A Prova de Conceito deverá ser realizada em local designado pela Comissão e será conduzida pela SETTRANS.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

14.2 Durante a Prova de Conceito a Licitante será questionada e prestará esclarecimentos adicionais sobre o funcionamento dos equipamentos, sistemas e produtos ofertados, bem como da sua compatibilidade com as especificações contidas no **Anexo IV**.

14.3 Os equipamentos, sistemas e produtos ofertados pela Proponente deverão ser instalados em local determinado pela Comissão para que suas funcionalidades sejam atestadas.

14.4 Uma vez entregues e instalados os equipamentos, sistemas e produtos, estes não poderão ser substituídos nem sofrer quaisquer manipulações e/ou adequações.

14.5 Constatada a funcionalidade dos sistemas e a compatibilidade dos equipamentos, produtos e serviços com as especificações constantes do **Anexo IV**, a SETTRANS procederá a elaboração de seu relatório final encaminhando-o à Comissão, que se encarregará de divulgar o resultado da Prova de Conceito, abrindo-se prazo para recursos, salvo renúncia expressa do direito de recorrer por parte de todos os Licitantes na própria sessão.

14.6 Caso a SETTRANS considere que a Licitante participante da Prova de Conceito não atendeu os requisitos estabelecidos nas especificações do **Anexo IV**, ela será declarada desclassificada do presente certame, sendo convocada a licitante classificada em segundo lugar para a realização da Prova de Conceito e, assim, sucessivamente, até que se obtenha a licitante vencedora.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 As Proponentes que participarem da Licitação poderão recorrer quando a Comissão divulgar:

- a) o resultado final do julgamento da Proposta Comercial e da análise do Plano de Trabalho após a divulgação da classificação final das proponentes classificadas;
- b) a decisão relativa à análise dos Documentos de Habilitação;
- c) a decisão relativa à realização da Prova de Conceito.

15.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão.

15.3 O recurso interposto será comunicado às demais Proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

15.4 Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

15.5 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), representantes credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados no Departamento de Licitações e



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari.

15.6 Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado por meio de publicação no DOM e publicado no sítio eletrônico do Município.

16. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 O resultado da Licitação será submetido pela Comissão ao Secretário da SETTRANS para a devida homologação e posterior adjudicação.

16.2 A divulgação da Proponente vencedora será realizada por meio de aviso publicado no DOM e afixado no Quadro de Avisos existente no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari.

16.3 A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital, será feita à licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação e após a necessária homologação por parte do Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

16.3.1 A Proponente vencedora será convocada, por escrito, para assinatura do Contrato e deverá fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de adjudicação.

16.4 No caso da Proponente vencedora optar pela constituição de uma Sociedade de Propósito Específico (**SPE**), ela informará, por escrito, à SETTRANS, desta intenção e a assinatura do Contrato ficará condicionada à apresentação, pela adjudicatária, dos seguintes documentos ao Poder Concedente:

16.4.1 prova de constituição e registro da **SPE** na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais acompanhada de comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas;

16.4.2 descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a **SPE**;

16.4.3 oferecimento de Garantia de Execução do Contrato, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total atribuído ao Contrato, conforme condições previstas na minuta do Contrato apresentada no **Anexo I**.

16.5 Cumpridas as exigências constantes no subitem anterior, os representantes legais da **SPE** serão convocados pelo Poder Concedente para assinatura do Contrato.

16.6 O prazo previsto no subitem 16.3 poderá ser prorrogado, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela Proponente vencedora e desde que decorra de motivo justificado, aceito pelo Poder Concedente.

16.6.1 Se dentro do prazo de validade de sua Proposta Comercial e após convocação, os representantes legais da **SPE** se recusarem a assinar o Contrato, o Poder Concedente executará, imediatamente, o total da Garantia da Proposta apresentada pela Proponente vencedora, sem prejuízo da aplicação de multas ou de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da Garantia da Proposta se mostrar insuficiente.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

16.7 Se a Proponente adjudicatária se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 16.3 ou em constituir a Garantia de Execução do Contrato, ou, ainda, se não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do Contrato, fica o Poder Concedente autorizado a convocar as demais Proponentes, na ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, realizando a Prova de Conceito dessa Proponente e seguindo o mesmo rito estabelecido anteriormente para obtenção do julgamento final.

16.8 Na hipótese da ocorrência de algum evento discriminado no subitem 16.7 e, em virtude de quaisquer outros fatos supervenientes, fica o Poder Concedente autorizado a revogar a Licitação, mediante proposta da Comissão de Licitação, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.9 A SETTRANS, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a Licitação se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

16.10 A nulidade da Licitação poderá implicar a nulidade do Contrato e não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que ele já houver executado e/ou investido até a data de sua declaração e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que esses não lhe sejam imputáveis, promovendo a responsabilização de quem lhe deu causa.

16.11 O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da Licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

16.12 A critério da Comissão poderão ser inutilizadas todas as vias dos envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial que não forem retiradas pelas demais Proponentes no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato.

17. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

17.1 As obrigações e responsabilidades da Contratada, assim como os dispositivos concernentes às tarifas e aos seus reajustamentos, as penalidades contratuais e condições de seu pagamento e recebimento do objeto contratado, encontram-se definidas e especificadas na **Minuta de Contrato de Concessão (Anexo I)**, que constitui parte integrante do presente instrumento.

18. PENALIDADES

18.1 Se a Proponente/Licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato ou não cumprir as exigências para a sua assinatura nos prazos fixados neste Edital sem que haja justificativa aceita pela Administração, o Poder Concedente poderá, nos termos do item 8 deste Edital, aplicar à Proponente sanção de multa correspondente ao valor integral da Garantia da Proposta, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

18.2 Além da pena prevista no item anterior e, conforme a gravidade da infração, a Proponente poderá sujeitar-se, ainda, à pena de suspensão temporária do direito de



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração.

18.3 A falsidade da declaração prestada por representante de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e de contratar com a Administração.

18.4 Uma vez assinado o Contrato, a Concessionária contratada estará sujeita às penalidades legais e às sanções previstas no instrumento contratual respectivo, e que se encontram discriminadas no **Anexo I – Minuta do Contrato** de Concessão do presente Edital.

18.5 Sem prejuízo da execução da Garantia de Proposta, caso esta não seja suficiente para responder pela integralidade do débito, a Licitante será intimada para realizar o pagamento das multas em 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

18.5.1 Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo executivo judicial.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

19.1 A Administração Pública reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação nos casos previstos por Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado sem que, com isto, caiba aos licitantes o direito à indenização.

19.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, são considerados parte integrante do Contrato de Concessão.

19.3 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca de Araguari – MG.

19.4 Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Minuta do Contrato
II	Justificativa do Projeto
III	Termo de Referência
IV	Parâmetros para realização da Prova de Conceito
V	Modelo de Declaração de Conhecimento das Áreas
VI	Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO	DESCRIÇÃO
VII	Modelo de Carta de Credenciamento de Representante
VIII	Modelo de Declaração de Compromisso de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88
IX	Modelo de Declaração de Regularidade (Proponente não se encontra em processo de falência, recuperação judicial, etc.)
X	Modelo de Declaração quanto à Inexistência de Fato Impeditivo
XI	Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial
XII	Modelo de Declaração de Compromisso de Realização de Investimentos
XIII	Modelo de Carta de Apresentação do Plano de Trabalho
XIV	Planilha de Orçamento Básico

19.5 As eventuais dúvidas que surgirem durante qualquer fase do processo licitatório, bem como os casos omissos, serão resolvidas e/ou esclarecidas, exclusivamente, pela Comissão Especial de Licitações, observados os preceitos legais.

Araguari-MG, 22 de janeiro de 2015.

Raul José de Belém
Prefeito Municipal

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

Divonei Gonçalves dos Santos
Secretário Municipal de Trânsito,
Transportes e Mobilidade Urbana

Bruno Ribeiro Ramos
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONCESSÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO ROTATIVO NAS VIAS E NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG.

CLÁUSULA I – PARTES E FUNDAMENTO

1.1- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, nesse ato representado pelo, doravante denominado **CONCEDENTE**;

1.2- CONTRATADA: (nome da empresa e endereço completo), CNPJ nº, nesse ato representado pelo (nome, qualificação e identificação de seu representante legal), doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**;

1.3- FUNDAMENTO: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Concorrência Pública nº/2014, homologada em/...../....., conforme despacho **“Maior Oferta de Pagamento pela Outorga”**, nas Leis Federais nº 8.987/95, nº 9.074/95, bem como pela Lei Municipal nº 5334 de 10 de fevereiro de 2014, Lei Municipal nº 5377 de 23 de abril de 2014, Lei Municipal nº 5381 de 10 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Federal 11.079/04 e pela Lei Complementar nº 123/06, pelas disposições contidas no Edital nº/2014 e seus anexos e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1- OBJETO

2.1.1- O objeto do presente Contrato é a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento público rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Araguari - MG, sob o regime de **Concessão**, nos termos deste Contrato e seus Anexos.

2.1.2- Os estacionamentos deverão ser implantados na área delimitada no **Mapa de Localização dos Estacionamentos Rotativos** constante do **Anexo III – Termo de Referência** do Edital que deu origem ao presente Contrato.

2.1.3- Os Investimentos a serem realizados pela Concessionária para consecução e detalhamento do objeto da Concessão são os constantes deste Contrato e seus Anexos.

2.1.4- A Concessionária remunerar-se-á a partir do pagamento de Tarifas por parte dos usuários e por Receitas Extraordinárias.

2.1.5- A Concessionária responderá por seus empregados e prepostos, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venha a provocar ou causar direta e comprovadamente a terceiros, aos usuários e ao Poder Concedente.



CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1- O prazo da **Concessão** é de **15 (quinze) anos**, contados da data de assinatura deste Contrato, sendo admitida uma única prorrogação pelo período de mais **10 (dez) anos**, se o interesse público assim o exigir e desde que realizada por acordo mútuo entre as partes.

3.1.1- Inclui-se neste prazo inicial o período necessário à aprovação dos projetos, construção e implantação do sistema de estacionamento público rotativo objeto deste Contrato.

3.1.2- Para a eventual prorrogação a Concessionária deverá se manifestar por escrito, ao Poder Concedente através de ofício protocolado na SETTRANS com antecedência mínima de 1 (um) ano da data de término contratual.

3.1.3- O Poder Concedente, após analisar a manifestação da Concessionária, confirmará ou não sobre a continuidade dos serviços emitindo sua resposta em até 180 (cento e oitenta) dias antes do término da concessão, encaminhando o processo para a elaboração de Termo Aditivo de prorrogação contratual juntamente com o parecer jurídico devidamente fundamentado pela legalidade da prorrogação da concessão.

3.1.4- Caso não ocorra a manifestação da Concessionária no prazo mencionado em 3.1.2, estará entendido que a Concessionária não se interessa pela prorrogação, ficando desde já estabelecido que o Poder Concedente poderá tomar as providências cabíveis e que julgar necessárias para a continuidade da prestação dos serviços em pauta.

3.2- Nas hipóteses em que houver fase construtiva prévia à implantação dos estacionamentos rotativos, a conclusão das respectivas obras não poderá exceder ao prazo de **5 (cinco) meses** contados da assinatura deste Contrato.

3.3- A operação parcial dos estacionamentos antes de concluídas todas as obras previstas dependerá de aprovação expressa do Poder Concedente, sem prejuízo do seu poder fiscalizatório e da observância dos prazos previstos nesta cláusula.

3.3.1- Para fins deste contrato, operação parcial é aquela que, uma vez expressamente autorizada pelo Poder Concedente, permite que o Concessionário explore o objeto contratual (principal e receitas acessórias), sem que ainda estejam disponibilizadas todas as vagas de estacionamento definidas pelo Contrato e seus anexos.

3.4- Cumpridas todas as disposições do presente Contrato e ressalvadas as exceções nele previstas, os prazos para a execução dos Investimentos deverão ser atendidos integralmente pela Concessionária, observado o disposto nas Especificações Técnicas dos Serviços e Sistemas constante do **Anexo III – Termo de Referência** do Edital que deu origem ao presente Contrato.

3.5- Para os estacionamentos que necessitem de aprovações prévias de órgãos de proteção ao patrimônio histórico e/ou meio ambiente, o prazo para a execução dos Investimentos poderá ser prorrogado em função dos procedimentos exigidos por esses órgãos.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

3.5.1- O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de um novo cronograma, bem como da comprovação quanto à impossibilidade de execução das obras

3.6- A Concessionária poderá antecipar os seus investimentos, a seu exclusivo critério, assumindo integralmente os riscos e os ônus de tal antecipação.

CLÁUSULA IV - DAS APROVAÇÕES

4.1- Será de exclusiva responsabilidade da Concessionária o atendimento, em tempo hábil, de todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para as eventuais necessidades de aprovações de projetos necessárias ao pleno exercício de suas atividades, correndo por sua conta as despesas correspondentes.

CLÁUSULA V - DO PLANEJAMENTO, DAS OBRAS E DOS PROJETOS

5.1- Na elaboração dos projetos necessários, quaisquer que sejam eles, a Concessionária obriga-se a observar a melhor técnica disponível, utilizando apenas profissionais habilitados de reconhecida competência.

5.1.1- Os projetos deverão ser elaborados de forma que as edificações sejam executadas não apenas em conformidade com a legislação que regule a edificação em si, as relações de vizinhança, de segurança no trabalho, mas também em toda e qualquer disposição que seja aplicável a qualquer título, as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis à espécie e, por fim, que resultem em edifício e instalações conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

5.2- O Poder Concedente poderá, a seu exclusivo critério, acompanhar a elaboração dos projetos e estudos, com o direito de vetar pontos do projeto que estejam em desacordo com o disposto no presente Contrato e seus Anexos.

5.3- O Poder Concedente poderá, mediante ato devidamente motivado, impor à Concessionária a realização de modificações nos projetos e estudos apresentados, mesmo se já aprovados, quando o interesse público assim o exigir, mediante comunicação dirigida à Concessionária.

5.4- Em situações de emergência, estado de defesa, de sítio ou calamidade pública, o Poder Concedente poderá decretar a suspensão ou interrupção da execução de quaisquer trabalhos ou obras e adotar as demais medidas que se mostrarem adequadas, mediante comunicação dirigida à Concessionária e imediatamente aplicável.

5.5- A fiscalização e aprovação pelo Poder Concedente dos projetos ou estudos apresentados pela Concessionária não exclui a responsabilidade da Concessionária pela adequação e qualidade dos investimentos realizados, bem como pelo cumprimento das obrigações contratuais, nem exclui a necessidade de alterações posteriores para eventual adequação aos requisitos constantes do Contrato, da legislação e da regulamentação do setor, somente sendo cabível a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas situações previstas na Cláusula XII deste Contrato.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

5.6- As obras serão executadas em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes, em especial com a legislação sobre parâmetros urbanísticos, código de obras, normas técnicas sobre acessibilidade, segurança contra incêndio e gestão de resíduos.

5.7- A Concessionária manterá ampla e permanente comunicação com a população com o objetivo de divulgar informações sobre o andamento das obras que eventualmente se fizerem necessárias.

CLÁUSULA VI – DOS ANEXOS

6.1- Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, como se aqui transcritos fossem, todos os Anexos e respectivos documentos que integraram o Edital que originou o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA VII - DA OPERAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS ROTATIVOS

7.1- A Concessionária deverá operar os estacionamentos públicos rotativos objeto deste Contrato conforme os requisitos mínimos constantes do **Termo de Referência** constante do **Anexo III** do Edital que deu origem a este Contrato, sem prejuízo das demais obrigações e especificações previstas neste Contrato e demais Anexos.

CLÁUSULA VIII - DO PESSOAL

8.1- A Concessionária somente poderá empregar, na operação dos serviços, pessoal idôneo, capacitado física e mentalmente para a função, exigindo dos mesmos perfeita disciplina, boa apresentação (inclusive com uniformes padronizados) e urbanidade no tratamento do público em geral.

8.2- A Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente, sempre que solicitada, ficha ou registro de empregados, comprovantes de cumprimento da legislação trabalhista e de segurança em geral.

CLÁUSULA IX - DAS RECEITAS E DESPESAS

9.1- DA TARIFA

9.1.1- A Concessionária será remunerada pela cobrança e recebimento da tarifa de estacionamento paga pelos usuários do sistema, além dos serviços assemelhados e complementares, assegurando a sua ampla divulgação para conhecimento público por meio de cartazes afixados em locais visíveis e outros meios que se julgarem necessários.

9.1.2- O valor da tarifa de estacionamento será reajustado, anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contado após a assinatura do contrato, conforme variação do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO** – publicado pela Fundação Getúlio Vargas (**IGP-M/FGV**), tendo como data base o mês da apresentação da Proposta.

9.2- DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1- Pelo direito de prestar os serviços nos estacionamentos públicos objeto deste contrato, a Concessionária remunerará mensalmente o Poder Concedente, a título de ônus pela outorga da Concessão, o valor resultante da aplicação do percentual de %



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

(..... por cento) sobre a arrecadação líquida mensal dos créditos efetivamente utilizados pela ocupação das vagas pelos usuários.

9.2.1.1- Entende-se por arrecadação líquida mensal o valor arrecadado decorrente do faturamento obtido pela utilização efetiva do sistema de estacionamento rotativo, deduzidos os impostos diretamente incidentes sobre a atividade.

9.2.2- O pagamento do valor devido pela outorga será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço objeto do Contrato pela Concessionária, em conta corrente em instituição financeira escolhida a critério do Poder Concedente.

9.2.3- Se a Concessionária atrasar e persistir no atraso desse pagamento, tornando-se reincidente, poderá ser declarada a Caducidade da Concessão, executando o Poder Concedente a garantia contratual para ressarcimento dos créditos e multas.

9.2.4- Sem prejuízo do pagamento regular do valor devido pela outorga previsto neste Contrato, a Concessionária deverá pagar ao Poder Concedente, sempre que aplicável, multas contratuais, indenizações e demais obrigações pecuniárias legais ou contratuais existentes em favor do Poder Concedente, inclusive os valores decorrentes do fator de compensação.

9.2.5- Para os fins previstos nesta cláusula, caberá ao Poder Concedente optar pelo acréscimo previsto ou executar os valores devidos por meio da inscrição de débitos na dívida ativa municipal ou por meio da garantia de execução do Contrato, sem prejuízo da declaração de caducidade do contrato, nos termos da Cláusula XXIII deste Contrato.

9.3- DAS RECEITAS ACESSÓRIAS

9.3.1- A Concessionária poderá explorar comercialmente, mediante autorização prévia e por escrito do Poder Concedente, receitas acessórias, em regime de direito privado, desde que a exploração não comprometa o número de vagas ofertadas nos estacionamentos públicos rotativos, os padrões de segurança, a qualidade do serviço concedido e contribua esta para a modicidade tarifária, nos termos do art. 11 da Lei Federal n.º 8.987/95.

9.3.2- O prazo dos contratos de exploração comercial celebrados entre a Concessionária e terceiros, não poderá ultrapassar o prazo da Concessão.

CLÁUSULA X - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

10.1- O valor estimado do presente Contrato no período total da Concessão é de R\$ (.....), que corresponde à estimativa do valor real da somatória da receita bruta advinda da Concessão ao longo de seu prazo, conforme Planilha de Estimativa de Arrecadação apresentada na Proposta Comercial da Concessionária.

CLÁUSULA XI - DAS DESPESAS

11.1- A Concessionária deverá arcar por sua conta única e exclusiva com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

11.2- Nenhuma responsabilidade caberá ao Poder Concedente para com a Concessionária, em caso de insuficiência de recursos por parte desta para a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1- RISCOS DA CONCESSIONÁRIA

12.1.1- A Concessionária que, neste ato, reconhece expressamente ter pleno conhecimento da natureza e da extensão dos riscos por ela assumidos, os quais foram levados em consideração na formulação de sua proposta e assinatura do presente Contrato, é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à presente Concessão.

12.1.2- A Concessionária é responsável inclusive, mas sem limitação, pelos seguintes riscos, sendo que a ocorrência dos fatos previstos não poderá ensejar a recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato:

12.1.2.1- Vícios ou defeitos aparentes das vias e logradouros públicos onde serão implantados os estacionamentos, exceção feita aos riscos quanto ao patrimônio histórico;

12.1.2.2- Novas construções realizadas sobre redes existentes ou a construir e que não sejam apontadas nos cadastros atualmente disponíveis;

12.1.2.3- Mudanças dos projetos apresentados pela Concessionária que não tenham sido solicitadas pelo Poder Concedente;

12.1.2.4- Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados;

12.1.2.5- Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos;

12.1.2.6- Prejuízos decorrentes de falha na segurança no local de realização de eventuais obras;

12.1.2.7- Prejuízos a terceiros causados ou que venham a ser diretamente causados a terceiros por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras ou da prestação dos serviços;

12.1.2.8- Quando resultantes de comprovada culpa da Concessionária, esta responderá pelos atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões exigidas para construção, implantação ou operação das novas instalações, bem como eventuais decisões judiciais que suspendam a execução das obras, excetuadas aquelas que envolvam o patrimônio histórico;

12.1.2.9- Aumentos ou redução de preço nos insumos principais para a execução das obras eventualmente necessárias;

12.1.2.10- Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras que ensejem a necessidade de refazer parte ou totalidade das destas;



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

12.1.2.11- Investimentos, custos ou despesas adicionais necessários para manter a boa qualidade da prestação dos serviços;

12.1.2.12- Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de manutenção dos equipamentos;

12.1.2.13- Greves realizadas por empregados contratados pela Concessionária;

12.1.2.14- Mudanças tecnológicas que não tenham sido solicitadas pelo Poder Concedente;

12.1.2.15- Incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução do Contrato, incluídos os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais;

12.1.2.16- Gastos resultantes de defeitos ocultos dos bens da Concessão;

12.1.2.17- Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros;

12.1.2.18- Custos adicionais resultantes de dissídio coletivo da categoria.

12.1.2.19- Risco atinente às interferências necessárias à implantação dos estacionamentos, exceção feita às ressalvas constantes do presente Contrato;

12.1.2.20- Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste do valor máximo da tarifa/hora a ser considerada pelo Concessionário ou de outros valores previstos neste Contrato, para o mesmo período;

12.1.2.21- Situação geológica dos estacionamentos públicos diferente da prevista para a execução das obras;

12.1.2.22- Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na exploração adequada desta Concessão;

12.1.2.23- Prejuízos decorrentes de riscos inerentes à atividade empresarial;

12.1.2.24- Roubo, furto, destruição ou perda de bens reversíveis.

12.2- RISCOS DO PODER CONCEDENTE

12.2.1- Sem prejuízo de outros riscos que não sejam de responsabilidade da Concessionária, nos termos deste Contrato e seus Anexos, a Concessionária não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à Concessão, sendo que a ocorrência dos fatos previstos nesta Cláusula ensejará para a Concessionária pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, bem como isentará a Concessionária das penalidades correspondentes, quando comprovado que o descumprimento que fundamenta a penalidade ocorreu devido aos eventos previstos abaixo:



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

12.2.1.1- Mudança na legislação tributária que aumente ou reduza custos operacionais ou custos de manutenção de equipamentos, exceto as mudanças no Imposto sobre a Renda (IR);

12.2.1.2- Custos decorrentes do atraso na disponibilização das vias e logradouros públicos onde serão implementados os estacionamentos pela Concessionária;

12.2.1.3- Modificação unilateral, imposta pelo Poder Concedente, sobre as obrigações a cargo da Concessionária, decorrente ou não de revisão contratual da Concessão, desde que, como resultado direto da modificação, verifique-se para a Concessionária alteração substancial dos custos ou da receita;

12.2.1.4- Alteração legislativa, excluídas as de âmbito tributário, decisão administrativa ou judicial civil, decorrente de fato imputável ao Poder Concedente, que comprometa a prestação dos serviços previstos na Concessão;

12.2.1.5- Demandas relativas a danos de qualquer natureza, incluindo eventuais lucros cessantes, apresentadas por terceiros em decorrência da eventual interrupção do acesso de pessoas e veículos a áreas no entorno dos locais das intervenções para a implantação do sistema de estacionamento rotativo, abrangendo o acesso a estabelecimentos comerciais e a garagens de edificações;

12.2.1.6- Decisão arbitral, judicial ou administrativa que afete a execução do Contrato pela Concessionária, que não possa ser atribuída direta e originariamente a Concessionária, incluindo, dentre outras, as que:

a) dificultem, atrasem, impeçam, interrompam ou impossibilitem a Concessionária de cobrar a Tarifa, incluindo seus reajustes e revisões;

b) impeçam ou impossibilitem, no todo ou em parte, a Concessionária de executar a prestação dos Serviços.

12.2.1.7- Caso fortuito ou força maior que não sejam objeto de cobertura de seguros contratados nos termos deste Contrato ou caso estejam cobertos por seguros e o evento supere seu montante de cobertura ou, ainda, fato do príncipe ou fato da administração;

12.2.1.8- Vícios ou defeitos aparentes ou ocultos das vias e logradouros públicos onde serão implantados os estacionamentos, exceção feita aos riscos quanto ao patrimônio histórico;

12.2.1.9- Vestígios arqueológicos que impeçam ou retardem a Implantação da Infraestrutura;

12.2.1.10- Interferências não identificadas no Edital nas localidades da implantação do serviço de estacionamento rotativo e que deverão ser removidas ou realocadas;

12.2.1.11- Superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

12.3- Resguardadas as disposições em contrário expressas neste Contrato, a ocorrência de situações de força maior, caso fortuito e riscos quanto à preservação do patrimônio histórico, são consideradas como de risco compartilhado, da seguinte forma:

12.3.1- Nenhuma das Partes será considerada inadimplente se o cumprimento de obrigações tiver sido impedido por qualquer caso de Força Maior ou Caso Fortuito não seguráveis consoante condições razoáveis de mercado, nos termos deste Contrato e seus Anexos, devendo a Parte comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) à outra Parte a ocorrência de qualquer evento dessa natureza;

12.3.2- Salvo se o Poder Concedente fornecer outras instruções por escrito, a Concessionária continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do Contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito, cabendo ao Poder Concedente da mesma forma cumprir as suas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito.

12.3.3- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro, poderá desonerar as Partes da responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, desde que descumpridas em virtude da onerosidade excessiva causada por tais eventos.

12.3.4- Caso as Partes optem pela extinção do Contrato, aplicam-se, no que couber, as regras para a extinção do Contrato por advento do termo contratual.

12.3.5- Caso o Poder Concedente opte pela revisão contratual, poderá haver uma divisão equitativa dos prejuízos causados pelo evento.

12.4- Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considerar-se-á mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.4.1- O Poder Concedente deverá efetuar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível nos termos da lei e observada a alocação de riscos constante deste Contrato.

12.4.2- Todos e quaisquer procedimentos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato serão instruídos em processo administrativo próprio autuado pelo Poder Concedente.

12.4.3- Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela Concessionária, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

12.4.3.1- Ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo ainda o Poder Concedente solicitar laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes.

12.4.3.2- Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da Concessionária.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

12.5- O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser concluído em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese, devidamente justificada por escrito, em que seja necessária a prorrogação para complementação da instrução por mais 30 (trinta) dias adicionais, sendo certo que novas prorrogações somente serão possíveis mediante prévio acordo entre as Partes.

12.6- A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato não poderá importar efeito retroativo superior a 360 (trezentos e sessenta) dias da data da apresentação do pleito ou da comunicação.

12.7- A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada tomando-se por base os efeitos dos fatos que lhe deram causa na relação econômico-financeira entre os encargos de implantação e operação do Serviço e a sua retribuição.

12.8- O Poder Concedente poderá utilizar-se, a seu critério, das medidas abaixo elencadas, individual ou conjuntamente, para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão:

12.8.1- Alteração dos parâmetros de tarifa previstos neste Contrato;

12.8.2- Compensação no valor em Reais (R\$) do ônus da outorga;

12.8.3- Indenização;

12.8.4- Modificação das obrigações contratuais da Concessionária;

12.8.5- Outra forma definida de comum acordo entre o Poder Concedente e a Concessionária.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

13.1- São obrigações da Concessionária:

13.1.1- Implantar as instalações necessárias à realização dos serviços, objeto da presente licitação e respectiva concessão, obedecidas todas as especificações deste Contrato e seus Anexos, em consonância com as exigências da Administração.

13.1.2- Prover recursos financeiros necessários à realização do empreendimento, os quais podem ser de origem interna e/ou externa.

13.1.3- Atender às determinações do Poder Concedente e fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

13.2- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a continuidade da prestação do serviço concedido.

13.2.1- Para os fins do disposto no item anterior, mas não se limitando, especialmente no tocante à regularidade fiscal e trabalhista, a Concessionária deverá apresentar anualmente, em até 5 (cinco) dias úteis após o aniversário de assinatura do Contrato, certidões que atestem sua condição regular em relação às Fazendas Municipal, Estadual



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

e Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho, além do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.

13.2.2- Sempre que solicitado pelo Poder Concedente, a Concessionária deverá apresentar os documentos de regularidade previstos no subitem anterior.

13.3- Receber, apurar, comunicar ao Poder Concedente e auxiliar na resolução de queixas e reclamações dos usuários.

13.4- Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e, ainda, as determinações do Poder Concedente editadas a qualquer tempo.

13.5- Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor.

13.6- Responder perante ao Poder Concedente e terceiros por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes da Concessão.

13.7- Ressarcir o Poder Concedente de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais de qualquer espécie para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à Concessionária, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à Concessionária, bem como a danos a clientes e órgãos de controle e fiscalização.

13.8- Cumprir, quanto aos seus empregados, determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho.

13.9- Cumprir a legislação ambiental e regulamentação aplicável, no âmbito federal, estadual e municipal.

13.10- Dar conhecimento ao Poder Concedente das condições do financiamento e dos instrumentos jurídicos que assegurem a execução do objeto da Concessão.

13.11- Dar conhecimento ao Poder Concedente, quando houver, das alterações das condições do financiamento referido no item anterior, assim como da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida.

13.12- Manter o Poder Concedente informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada dos estacionamentos rotativos, assim considerado o não atendimento dos padrões de qualidade da prestação dos serviços o eventual descumprimento de norma legal e/ou regulamentar.

13.13- Executar os investimentos e serviços de sua responsabilidade nos termos deste Contrato e seus Anexos.

13.14- Adquirir e dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à perfeita operação dos serviços concedidos.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

13.15- Executar todos os serviços, controles e atividades relativos ao Contrato, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas.

13.16- Assegurar a adequada prestação do serviço concedido, conforme definido no artigo 6.º da Lei Federal n.º 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à sua disposição, não se limitando a todos os investimentos necessários para a manutenção dos níveis de serviço.

13.17- Elaborar e implantar esquemas de atendimento a situações de emergência que envolva os usuários dos estacionamentos, observando-se todos os normativos pertinentes ao setor, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais.

13.18- Submeter à aprovação do Poder Concedente propostas de implantação de melhorias dos serviços e de novas tecnologias.

13.19- A Concessionária quando citada ou intimada de qualquer demanda judicial ou procedimento administrativo que possa resultar em responsabilidade do Poder Concedente, deverá imediatamente informar tal fato ao Poder Concedente, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado ao Poder Concedente valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.

CLÁUSULA XIV - DA ESTRUTURA JURÍDICA DA CONCESSIONÁRIA

14.1- Transferência da Concessão e do Controle Societário

14.1- Durante todo o prazo da Concessão, a Concessionária não poderá realizar qualquer modificação no seu controle societário direto sem a prévia e expressa anuência do Poder Concedente, sob pena de abertura de procedimento administrativo para apuração e declaração da caducidade da Concessão.

14.1.1- Para a transferência do controle societário ou da Concessão, a Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente requerimento indicando e comprovando o atendimento dos requisitos legais;

14.1.2- Poder Concedente deverá analisar o pedido e, por meio de ato devidamente motivado, autorizar ou não o pedido da Concessionária.

14.1.3- A Concessionária poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da Concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e continuidade da prestação dos serviços.

14.1.4- As ações ou quotas correspondentes ao controle da Concessionária poderão ser dadas em garantia de financiamentos ou como contra garantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do Contrato, independentemente de prévia anuência do Poder Concedente, sendo vedada a transferência do controle acionário sem a prévia e expressa anuência da Poder Concedente, sob pena de caducidade, nos termos da presente cláusula.



CLÁUSULA XV - DA ASSUNÇÃO DO CONTROLE POR PARTE DOS FINANCIADORES

15.1- O Poder Concedente poderá autorizar a transferência do controle da Concessionária para o Financiador com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da exploração do objeto da Concessão nas condições pactuadas, diretamente, entre a Concessionária e o Financiador, devendo ser comunicado previamente sobre tal intenção.

15.1.1- A transferência do controle da Concessionária, formalizada por escrito, poderá se aperfeiçoar nas seguintes hipóteses:

15.1.1.1- Inadimplência de financiamento contratado pela Concessionária, desde que previsto nos respectivos contratos de financiamento que definirão ainda as condições que poderão ensejar a assunção de controle pelos financiadores;

15.1.1.2- Inadimplência na execução do Contrato que inviabilize ou coloque em risco a Concessão.

15.1.2- A assunção do Controle da Concessionária pelos financiadores, nas hipóteses previstas nesta cláusula, dependerá:

15.1.2.1- de autorização prévia e formal do Poder Concedente, devendo os financiadores notificar a Concessionária e o Poder Concedente e informar sobre a inadimplência, garantindo à Concessionária o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para superar sua inadimplência;

15.1.2.2- da assunção, pelos financiadores, do compromisso de cumprir integralmente o disposto no Contrato e seus Anexos;

15.1.2.3- do atendimento, pelos financiadores, dos requisitos de regularidade jurídica, fiscal e idoneidade financeira necessária à assunção do CONTRATO.

CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

16.1- São obrigações do Poder Concedente:

16.1.1- Declarar extinta a concessão nos casos previstos na Cláusula 23 deste Contrato.

16.1.2- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais.

16.1.3- Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, exigir da Concessionária o cumprimento de suas obrigações e preservar os direitos dos Usuários.

16.1.4- Responder por todas as eventuais intervenções e desvios no fluxo de veículos nas vias públicas necessárias à implantação do objeto desta Concessão.

16.1.5- Por meio de ato devidamente motivado e respeitando as demais cláusulas e Anexos deste Contrato, modificar as disposições regulamentares dos serviços de estacionamento público rotativo, para melhor adequação ao interesse público.

16.1.6- Fiscalizar a qualidade dos serviços e apurar queixas e reclamações dos Usuários.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

16.1.7- Emitir autorização à Concessionária para o uso e/ou acesso às áreas em que será implantado o sistema de estacionamento rotativo.

16.2- O Poder Concedente, quando citado ou intimado de qualquer ação judicial ou processo administrativo que possa resultar em responsabilidade da Concessionária, deverá imediatamente comunicá-la, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como comprometer-se a envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado à Concessionária valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros.

16.3- O Poder Concedente comunicará à instituição financeira ou seguradora responsável pela prestação da Garantia de Execução Contratual, bem como às entidades financiadoras da Concessionária, sempre que decretar a intervenção ou encampação, assim como quando encerrado o procedimento administrativo que culmine na aplicação de sanções à Concessionária ou na decretação de caducidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XVII - DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

17.1- São direitos dos Usuários, garantidos pelo Poder Concedente e pela Concessionária, além dos já assegurados em lei:

17.1.1- Receber um serviço adequado;

17.1.2- Não ter a utilização do serviço de estacionamento condicionada à contratação de quaisquer outros serviços acessórios prestados pela Concessionária;

17.1.3- Receber do Poder Concedente e da Concessionária todas as informações relacionadas ao valor e à cobrança pela utilização do estacionamento e eventuais serviços acessórios de seu interesse.

CLÁUSULA XVIII - DO CONTRATO COM TERCEIROS

18.1- Sem prejuízo de suas responsabilidades, a Concessionária poderá prestar serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades atinentes ao Serviço objeto da Concessão, tais como a execução de eventuais obras de implantação dos estacionamentos em vias e logradouros públicos, sua operação e manutenção, por meio de terceiros subcontratados para tal fim.

18.2- A Concessionária deverá, obrigatoriamente, informar a subcontratação de terceiros para a prestação de serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Serviço objeto da Concessão.

18.3- O fato do subcontrato ser de conhecimento do Poder Concedente não poderá ser alegado pela Concessionária para eximir-se do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste Contrato e seus Anexos ou justificar qualquer atraso ou inadimplemento.

18.4- Os subcontratos de prestação de Serviços celebrados entre a Concessionária e terceiros se regerão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Concedente.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

18.5- A Concessionária deverá exigir dos subcontratados a comprovação de regularidade dos recolhimentos fiscais e previdenciários, bem como do cumprimento das obrigações trabalhistas, mantendo tais documentos sob sua guarda e responsabilidade.

18.6- Fica vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em Licitação e/ou impedimento de contratar com o Poder Concedente, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA XIX - DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

19.1- Sem prejuízo da fiscalização dos Serviços realizada pelo Poder Concedente e por outros órgãos reguladores e fiscalizadores, a fiscalização da Concessionária poderá ser realizada, a critério do Poder Concedente, por meio de Verificador Independente e empresa especializada em realizar pesquisas de satisfação dos Usuários, no tocante à observância dos índices de desempenho e nível de serviço que se obriga a manter.

19.2- A atividade de fiscalização compreenderá a verificação das atividades realizadas na execução do Contrato, e sua conformidade com o exigido neste Contrato e seus Anexos, bem como com a legislação e regulamentação do setor.

19.3- Para efeito de fiscalização, a Concessionária fica obrigada a:

19.3.1- Prestar informações e esclarecimentos requisitados pelo Poder Concedente ou pelo Verificador Independente e empresa especializada em realizar pesquisa de satisfação dos Usuários, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a toda a documentação e/ou dados relativos aos estacionamentos públicos rotativos.

19.3.2- Esclarecer e buscar sanar as reclamações, exigências ou observações feitas pelo Poder Concedente, conforme os prazos fixados em cada caso.

19.3.3- Fornecer ao Poder Concedente, e ao Verificador Independente, todos e quaisquer documentos e informações pertinentes à Concessão, franqueando àqueles a fiscalização e a realização de auditorias.

19.3.4- Disponibilizar as informações por meio eletrônico, acessível remotamente, tanto pelo Poder Concedente, quanto pelo Verificador Independente.

19.4- Para exercer completa fiscalização sobre a Concessionária, o Poder Concedente terá amplos poderes, inclusive para:

19.4.1- Exigir da Concessionária a estrita obediência às especificações e normas contratuais, restando franqueado ao Poder Concedente, na hipótese em que se verificar o descumprimento de tais obrigações, proceder à correção da situação, diretamente ou por meio de terceiro, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens, instalações, equipamentos, material e pessoal da Concessionária, podendo valer-se da garantia de execução do Contrato para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

19.4.2- Rejeitar ou sustar qualquer serviço em execução que ponha em risco a segurança dos usuários, a ordem pública e bens de terceiros.

19.5- O Poder Concedente registrará e processará as ocorrências apuradas pela fiscalização, notificando a Concessionária para regularização, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades previstas no Contrato.

19.6- O Poder Concedente e/ou o Verificador Independente poderão, a qualquer horário e em qualquer circunstância, fazer contatos com qualquer órgão de comunicação da Concessionária, para averiguação do andamento ou solução de eventos específicos.

CLÁUSULA XX - DAS CONDIÇÕES PARA O INÍCIO DA OPERAÇÃO

20.1- O início da exploração das vagas nas vias públicas somente terá lugar após a verificação, pelo Poder Concedente, de que o Concessionário está apto a operar, conforme as disposições deste Contrato.

20.1.1- Uma vez concluída a instalação dos parquímetros do estacionamento público rotativo, a Concessionária entregará ao Poder Concedente os "as built" respectivo e o manual de operação do referido estacionamento e notificará o Poder Concedente para expedir o Termo de Início da Operação.

20.1.2- A expedição do Termo de Início da Operação ocorrerá após a verificação pelo Poder Concedente do "as built" e do manual de operação do estacionamento, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega de referidos documentos pela Concessionária.

20.1.3- Os custos decorrentes do procedimento de vistoria serão inteiramente suportados pela Concessionária.

20.2- Estando ausentes eventuais erros, defeitos e insuficiências que possam impedir a operação do estacionamento, o Poder Concedente emitirá autorização a ser entregue à Concessionária, indicando a data de início da operação do estacionamento.

20.3- Na emissão do Termo de Início da Operação, o Poder Concedente poderá apontar erros, defeitos e insuficiências existentes nos estacionamentos e que não comprometam sua operação, juntamente com o cronograma para sua resolução.

20.3.1- Independentemente da emissão do Termo de Início da Operação, a Concessionária continuará a ser responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, mesmo que anteriormente à emissão do referido termo.

CLÁUSULA XXI - DOS BENS REVERSÍVEIS

21.1- Bens Integrantes da Concessão

21.1.1- Integra a Concessão eventuais bens imóveis para a gestão dos estacionamentos rotativos, bem como aqueles adquiridos, ampliados e implantados pela Concessionária para a execução de seu objeto.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

21.1.2- A Concessionária obriga-se a manter, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os bens necessários à prestação dos Serviços que integram a Concessão, durante a vigência do Contrato.

21.1.3- Todos os Bens da Concessão ou investimentos neles realizados deverão ser integralmente amortizados e depreciados pela Concessionária no prazo da Concessão, nos termos do artigo 2.º, inciso II, da Lei 8.987/95, não cabendo qualquer pleito de indenização quando do advento do termo contratual.

21.1.4- A Concessionária deverá zelar pela proteção e segurança dos bens reversíveis, encarregando-se da sua permanente vigilância, de forma a protegê-los de invasões e depredações.

21.1.4.1- Fica expressamente autorizada à Concessionária a proposição, em nome próprio, de quaisquer medidas judiciais eventualmente cabíveis para assegurar ou recuperar a posse dos bens reversíveis.

21.1.5- A Concessionária deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos bens reversíveis, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, conforto, sustentabilidade ambiental, acessibilidade, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização.

21.1.5.1- No caso de dano, quebra ou extravio dos bens reversíveis, a Concessionária deverá efetuar o conserto, substituição ou a reposição do bem no menor prazo possível.

21.1.6- É vedada a oferta de bens reversíveis em garantia, salvo quando imprescindível para o financiamento de sua aquisição.

21.1.6.1- A oferta de bens reversíveis em garantia deverá ser precedida da anuência do Poder Concedente.

21.1.7- Todos os negócios jurídicos da Concessionária com terceiros que envolvam os bens reversíveis deverão mencionar expressamente sua vinculação à Concessão.

21.2- Reversão dos Bens da Concessão

21.2.1. Extinta a Concessão, retornam automaticamente ao Poder Concedente os equipamentos, as instalações e os outros bens, direitos e privilégios vinculados ao Serviço concedido, nos termos da lei, incluindo aqueles transferidos à Concessionária pelo Poder Concedente, conforme inventário constante do Termo de Permissão de Uso de Ativos.

21.2.2. Na extinção da Concessão, os bens revertidos ao Poder Concedente deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

21.2.3. Em qualquer caso de extinção da Concessão, a Concessionária deverá apresentar o inventário completo de todos os bens vinculados à Concessão, observadas as normas contábeis vigentes, e entregá-los ao Poder Concedente no prazo solicitado, realizando-se a reversão dos bens conforme determinado neste Contrato, sem nenhum valor residual, tributo, encargo, obrigação, gravame e sem quaisquer ônus ao Poder Concedente, ou cobrança de qualquer valor pela Concessionária.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

21.2.5. Quando da extinção da Concessão, o Poder Concedente deverá realizar uma vistoria dos bens a serem revertidos, da qual participará um representante da Concessionária, destinada a verificar o estado de conservação e manutenção dos bens, lavrando-se, para tanto, um Termo Provisório de Devolução.

21.2.6. Em até 60 (sessenta) dias anteriores ao marco previsto para o término do Contrato, deverá ser elaborado e assinado o Termo Provisório de Devolução.

21.2.7. Nas hipóteses de término antecipado do Contrato, o Termo Provisório de Devolução deverá ser elaborado em até 10 (dez) dias úteis da retomada da Concessão.

21.2.8. O termo provisório de devolução retratará a situação dos bens reversíveis e determinará a sua aceitação pelo Poder Concedente ou indicará a necessidade de intervenções ou substituições sob a responsabilidade da Concessionária que assegurem a observância do dever de manutenção de tais bens.

21.2.9. Caso haja interesse do Poder Concedente em incluir no termo provisório de devolução bens reversíveis adquiridos por meio de contrato com opção de compra, a Concessionária deverá executar tal opção antes do relatório definitivo de reversão.

21.2.10. O Termo Provisório de Devolução deverá indicar eventuais intervenções ou substituições a serem feitas pela Concessionária, e o prazo para sua execução, de forma motivada, especialmente quanto à sua conveniência, necessidade e economicidade.

21.2.11. As intervenções e substituições realizadas com o objetivo de garantir o dever de manutenção dos bens reversíveis pela Concessionária não gerarão direito à indenização ou compensação em seu favor.

21.2.12. O Termo Provisório de Devolução, no caso de verificação do descumprimento do dever de manutenção dos bens reversíveis, determinará a abertura do devido processo para eventual aplicação de penalidade contra a Concessionária.

21.2.13. Caberá à Concessionária retirar todos os bens não reversíveis, no prazo fixado no Provisório de Devolução.

21.2.14. Excluídos os bens não reversíveis e verificados o integral cumprimento das determinações do Termo Provisório de Devolução, o Poder Concedente elaborará o Termo Definitivo de Devolução, com o objetivo de liberar a Concessionária de todas as obrigações inerentes aos bens reversíveis.

21.2.15. O Termo Definitivo de Devolução deverá ser assinado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término do Contrato, independentemente de ser este resultante do advento do termo contratual ou do término antecipado da Concessão, assegurada de pleno direito sua emissão, desde que comprovados o recebimento e as condições dos bens nele inventariados.

21.2.16. Após a extinção da Concessão não poderá ser feito qualquer pagamento aos acionistas da Concessionária, dissolução ou partilha do patrimônio da Concessionária, antes que o Poder Concedente, por meio do Termo Definitivo de Devolução, ateste que os bens revertidos encontram-se livres de quaisquer ônus ou encargos.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

21.2.17. Enquanto não expedido o Termo Definitivo de Devolução, não será liberada a garantia de execução do Contrato.

CLÁUSULA XXII - DAS PENALIDADES

22.1- Pelo descumprimento de suas obrigações, a Concessionária incidirá nas seguintes penalidades:

22.2- Pela inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas no Contrato, o Poder Concedente poderá, garantida a prévia defesa:

22.2.1- Aplicar à Concessionária as seguintes penalidades:

22.2.1.1- Advertência;

22.2.1.2- Multa, nos termos previstos neste Contrato;

22.2.1.3- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Concedente, por período de até 5 (cinco) anos; e

22.2.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

22.2.2- Declarar a caducidade da Concessão.

22.2.2.1- A caducidade da Concessão poderá ser decretada sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

22.3- As multas, respeitados os limites estabelecidos neste Contrato, serão aplicadas pelo Poder Concedente, segundo a gravidade da infração cometida.

22.4- O processo da aplicação de penalidades tem início com a lavratura do Auto de Inexecução respectivo pela Fiscalização.

22.5- Lavrado o Auto de Inexecução, a Concessionária será intimada para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, momento a partir do qual lhe serão franqueadas as garantias de ampla defesa e do contraditório.

22.6- Recebida a defesa, os autos serão devidamente instruídos para decisão.

22.7- Da decisão que confirmar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, para a autoridade competente.

22.8- A Concessionária realizará o pagamento do valor da multa aplicada, quando do pagamento do percentual devido pela outorga do mês subsequente ao da decisão administrativa final que confirme a penalidade aplicada.

22.9- A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e o seu cumprimento não prejudicam, de nenhum modo, a aplicação de outras sanções previstas na legislação.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

22.10- A critério do Poder Concedente, as multas e juros de mora poderão ser descontados da Garantia do Contrato, a qual deverá ter seu valor recomposto imediatamente após a realização do débito.

CLÁUSULA XXIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1- EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

23.1.1- Extingue-se a Concessão e, conseqüentemente, este Contrato, por:

23.1.1.1- Advento do termo contratual (prazo contratual);

23.1.1.2- Encampação;

23.1.1.3- Caducidade;

23.1.1.4- Rescisão;

23.1.1.5- Falência ou extinção da Concessionária.

23.1.1.6. Anulação decorrente de vício ou irregularidade constatado no procedimento ou no ato de sua outorga

23.1.2- Extinta a Concessão, retornam ao Poder Concedente todos os Bens Reversíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais e trabalhistas, direitos e privilégios transferidos à Concessionária, conforme estabelecido neste Contrato.

23.1.3- No caso de extinção da Concessão o Poder Concedente poderá:

23.1.3.1- Assumir a prestação dos Serviços concedidos, no local e no estado em que se encontrar;

23.1.3.2- Tomar posse e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos Serviços, necessários à sua continuidade;

23.1.3.3- Reter e executar as garantias contratuais, bem como a indenização prevista na Cláusula 23.1.4 deste Contrato, para recebimento de multas administrativas e ressarcimento de prejuízos causados pela Concessionária;

23.1.3.4- Aplicar as penalidades cabíveis.

23.1.4- Nos casos previstos de extinção da concessão, à exceção do advento de seu termo e encampação, o Poder Concedente, antecipando-se à extinção da Concessão, procederá aos levantamentos e às avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização por investimentos não amortizados que possa ser devida à Concessionária, na forma prevista neste Contrato.

23.2- ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

23.2.1- A Concessão extingue-se quando se verificar o término do prazo de sua duração, terminando, por consequência, as relações contratuais entre as Partes, com exceção daquelas expressamente previstas neste Contrato.

23.2.2- Verificando-se o advento do termo contratual, a Concessionária será inteira e exclusivamente responsável pelo encerramento de quaisquer contratos de que seja parte, não assumindo o Poder Concedente por eles qualquer responsabilidade.

23.2.3- Em caso de término da Concessão por advento do termo contratual, todos os bens afetos à execução do objeto contratual retornarão à posse do Poder Concedente, assim como o exercício integral de direitos e privilégios que voltarão a ser privativos do Poder Concedente.

23.3- ENCAMPAÇÃO

23.3.1- O Poder Concedente poderá, durante a vigência da Concessão, promover a retomada do Serviço, por motivo de interesse público ou conveniência administrativa devidamente justificada em processo administrativo precedido de lei autorizativa, garantindo-se o devido processo legal, após prévio pagamento, à Concessionária, da indenização estabelecida neste Contrato.

23.3.2- Em caso de encampação, a Concessionária terá direito à indenização paga previamente, que cobrirá:

23.3.2.1- As parcelas dos investimentos em bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento do Contrato;

23.3.2.2- A desoneração da Concessionária em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por ela contraídos para o cumprimento do Contrato, mediante, conforme o caso:

- a) prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais remanescentes da Concessionária, em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou
- b) prévia indenização à Concessionária da totalidade de seus débitos remanescentes perante as instituições financeiras credoras;

23.3.2.3- Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, desmobilizações, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência em decorrência do rompimento dos vínculos contratuais.

23.3.3- A indenização devida à Concessionária no caso de encampação poderá ser paga pelo Poder Concedente diretamente aos Financiadores da Concessionária, se aplicável, e tal valor deverá ser descontado do montante total da indenização devida à Concessionária.

23.3.4- As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela Concessionária ao Poder Concedente serão descontados da indenização prevista para o caso de encampação.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

23.4- CADUCIDADE

23.4.1- A inexecução total ou parcial do Contrato ou dos deveres impostos em lei ou por regulamento acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração de Caducidade da Concessão, em processo administrativo, garantindo-se o devido processo legal, depois de esgotadas as possibilidades de solução previstas neste Contrato, sem prejuízo das aplicações das sanções contratuais, respeitadas as disposições desta Cláusula e as normas convencionadas entre as Partes.

23.4.2- A caducidade da Concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente nos casos que se seguem, além daqueles enumerados pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações, quando a Concessionária:

23.4.2.1- não obtiver recursos financeiros para a execução dos Investimentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;

23.4.2.2- transferir o controle societário da Concessionária e/ou transferir a própria Concessão sem prévia e expressa anuência do Poder Concedente, salvo no caso do *step-in-rights*, conforme previsto neste Contrato;

23.4.2.3- descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à Concessão que comprometam a continuidade dos serviços ou a segurança de empregados, usuários ou terceiros;

23.4.2.4- paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior, em situações de emergência e/ou após prévio aviso, quando por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, sendo que, para estes casos, deverá ser instalada a Comissão Técnica prevista neste Contrato;

23.4.2.5- perder as condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais, necessárias à continuidade do Contrato;.

23.4.2.6- não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

23.4.2.7- não atender à intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a execução do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

23.4.2.8- for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;

23.4.2.9- não honrar a manutenção do plano de seguros;

23.4.2.10- não honrar a recomposição da garantia de execução.

23.4.3- A instauração do processo administrativo para decretação da caducidade será precedida de comunicação à Concessionária, apontando a situação de inadimplência e concedendo prazo tecnicamente razoável, não inferior a 30 (trinta) dias, para sanar as irregularidades.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

23.4.4- Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será decretada pelo Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

23.4.5- A decretação da caducidade implicará imissão imediata, pelo Poder Concedente, na posse de todos os bens, não acarretando para este qualquer espécie de responsabilidade em relação a ônus, encargos, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos pela Concessionária, notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.

23.4.6- Decretada a caducidade, a indenização referida nesta cláusula e devida pelo Poder Concedente ficará limitada apenas ao valor das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados, descontados os valores das multas contratuais, os danos causados pela Concessionária e as despesas incorridas com o reestabelecimento dos serviços que integram o Objeto do Contrato, pelos quais poderá responder a garantia prevista na Cláusula XXV deste Contrato.

23.4.6.1- A indenização devida à Concessionária poderá ser paga pelo Poder Concedente diretamente aos Financiadores da Concessionária, mediante sub-rogação dos contratos de financiamento, caso aplicável, sendo que tal valor deverá ser descontado do montante total da indenização devida à Concessionária.

23.4.6.2- O Poder Concedente poderá, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da extinção do Contrato, promover nova licitação do serviço concedido, atribuindo à vencedora o ônus do pagamento direto da indenização aos Financiadores da antiga Concessionária, ou diretamente a esta, conforme o caso.

23.4.7- As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela Concessionária ao Poder Concedente serão descontados da indenização prevista para o caso de caducidade.

23.5. RESCISÃO

23.5.1- A Concessionária somente poderá se desvincular das obrigações assumidas no Contrato no caso de inadimplência do Poder Concedente, após decretada judicialmente a sua rescisão.

23.5.2- A Concessionária deverá continuar prestando o Serviço concedido pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados do trânsito em julgado da decisão judicial que decretar a rescisão do Contrato.

23.5.3- A indenização devida à Concessionária no caso de rescisão judicial do Contrato por culpa do Poder Concedente, será equivalente àquela devida na hipótese de encampação e será calculada da mesma forma, podendo ser paga diretamente aos Financiadores da Concessionária.

23.5.4- As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela Concessionária ao Poder Concedente serão descontados da indenização prevista para o caso de rescisão.

23.6- FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

23.6.1- A Concessão será extinta caso a Concessionária tenha sua falência decretada, por sentença transitada em julgado, ou no caso de recuperação judicial que prejudique a execução deste Contrato.

23.6.1.1- Decretada a falência, o Poder Concedente imitir-se-á na posse de todos os bens afetos à Concessão e assumirá imediatamente a execução do objeto do presente Contrato.

23.6.2- É facultado ao Poder Concedente atuar preventivamente, por meio da adoção de mecanismos de acompanhamento periódico da situação econômico-financeira da Concessionária, para assegurar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório.

23.6.3- Na hipótese de extinção da Concessionária por decretação de falência fraudulenta ou dissolução da Concessionária por deliberação de seus acionistas, aplicar-se-ão as mesmas disposições referentes à caducidade da Concessão, com instauração de processo administrativo para apuração do efetivo prejuízo e determinação das sanções aplicáveis.

23.6.4- Não será realizada partilha do eventual acervo líquido da Concessionária extinta entre seus acionistas, antes do pagamento de todas as obrigações perante o Poder Concedente e sem a emissão de auto de vistoria pelo Poder Concedente que ateste o estado em que se encontram os bens vinculados à Concessão.

23.7- NULIDADE

23.7.1- A declaração de nulidade do presente Contrato ocorrerá caso se verifique ilegalidade no processo licitatório, em sua formalização ou em cláusula considerada essencial que comprometa a execução do objeto, instaurado o devido processo administrativo, iniciado a partir da respectiva notificação emitida pelo Poder Concedente à Concessionária, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

23.7.2- A nulidade será declarada mediante justificativa escrita e fundamentada do Poder Concedente.

23.7.3- Na hipótese de nulidade do presente Contrato cujo motivo não seja imputável à Concessionária, o Poder Concedente responsabilizar-se-á por eventuais indenizações a ela devidas, sendo-lhe ressarcidos os prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

23.7.3.1- devolução da Garantia de Execução do Contrato;

23.7.3.2- custo de desmobilização, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas a empregados, fornecedores e outros terceiros credores da Concessionária a qualquer título.

23.7.3.3- indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

23.7.4- Declarada a nulidade da Concessão, retornam ao Poder Concedente os Bens Reversíveis, direitos e privilégios vinculados aos ativos autorizados ao uso/acesso à Concessionária, ou por ela implantados, no âmbito da Concessão.

23.7.5- A reversão será automática, com os bens em condições normais de operação, utilização e manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA XXIV - DA INTERVENÇÃO

24.1- Caberá a intervenção do Poder Concedente, em caráter excepcional e sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, nos casos previstos no Edital, com fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução dos serviços, o fiel cumprimento do Contrato e das normas legais e regulamentares pertinentes.

24.2- A intervenção far-se-á por despacho motivado da Administração, que conterà, obrigatoriamente, com a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

24.3- O período de intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor porará ao Poder Concedente ou:

24.3.1- a extinção da concessão; ou

24.3.2- a devolução do Contrato à Concessionária.

24.4- Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da concessão, haverá imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

24.5- Será declarada nula a intervenção se ficar comprovado que não foram observados os pressupostos legais e regulamentares para sua decretação, devendo o serviço e os bens vinculados à Concessão retornarem imediatamente à Concessionária, sem prejuízo da prestação de contas por parte do interventor e da recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato para indenização porventura cabível.

24.6- O interventor deverá observar o pagamento dos financiamentos contraídos para cumprir obrigações de investimento previstas no Contrato.

24.7- Caberá ao interventor decidir pela manutenção ou não dos pagamentos decorrentes de outras obrigações contraídas pela Concessionária anteriormente à intervenção, quando considerá-las indispensáveis à continuidade da prestação do serviço concedido.

24.8- Se as receitas da Concessão não forem suficientes para cobrir as despesas necessárias à continuidade do serviço concedido o Poder Concedente poderá executar a Garantia de Execução Contratual para obter os recursos faltantes.

24.9- A intervenção será adotada como medida preliminar à declaração de caducidade da Concessão, nos termos deste Contrato.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

24.10- Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção da concessão, será assegurado à Concessionária o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA XXV - GARANTIA CONTRATUAL

25.1- A Concessionária deverá manter em vigor uma Garantia de Execução Contratual no montante correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato.

25.2- A Garantia de Execução Contratual poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2.1- As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano, sendo de inteira responsabilidade da Concessionária mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante toda a vigência da Concessão, devendo, para tanto, promover as renovações e atualizações que se fizerem necessárias.

25.2.2- Qualquer modificação nos conteúdos da carta de fiança ou do seguro-garantia deve ser previamente submetida à aprovação do Poder Concedente.

25.2.3- A Concessionária deverá encaminhar ao Poder Concedente, na forma da regulamentação vigente, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantias foram renovadas e tiveram seus valores reajustados, nos termos previstos neste Contrato.

25.2.4- Durante a vigência do Contrato, a Concessionária poderá substituir a Garantia da Execução Contratual por qualquer das modalidades admitidas em lei, mediante prévia aprovação do Poder Concedente.

25.3- A Garantia de Execução Contratual se destina a assegurar o pagamento de qualquer valor devido pela Concessionária em decorrência deste Contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Contrato e na legislação vigente.

25.4- A Garantia de Execução Contratual também poderá ser utilizada nos seguintes casos:

25.4.1- quando a Concessionária não realizar as obrigações previstas neste Contrato;

25.4.2- devolução de Bens Reversíveis em desconformidade com as exigências estabelecidas no Contrato;

25.4.3- quando a Concessionária não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma deste Contrato; e

25.4.4- quando a Concessionária não efetuar no prazo devido o pagamento de quaisquer indenizações ou obrigações pecuniárias de sua responsabilidade, relacionadas à Concessão.

25.5- Se a Garantia de Execução Contratual não for suficiente para cobrir o valor de todas as obrigações de pagamento por ela abrangidas, a Concessionária continuará responsável pela diferença, que poderá ser cobrada por todos os meios em Lei admitidos.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

25.6- A Concessionária deverá comprovar a renovação da Garantia de Execução Contratual com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

25.7- A falta de cumprimento da obrigação de manter a integridade da Garantia de Execução Contratual poderá ensejar a decretação da caducidade da Concessão.

25.8- A Concessionária permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, assim como pelo pagamento de multas e indenizações, independentemente da utilização das Garantias de Execução Contratual.

25.9- Todos os valores de garantias previstos neste Contrato serão reajustados anualmente na Data Base, pela variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores àquela primeira data.

25.10- Recebido, definitivamente, o objeto deste Contrato, a garantia prestada será devolvida, mediante requerimento e nos termos da Lei, à CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA XXVI - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS

26.1- A Concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contratado.

26.2- O não cumprimento, pela Concessionária, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na declaração de caducidade da Concessão.

26.3- A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1- Todos os projetos e documentação técnica, relacionados com as especificações técnicas previstas no Contrato e seus Anexos, serão entregues ao Poder Concedente, respeitados os direitos de propriedade industrial. Todos os sistemas supervisores, de automação e controle operacional, deverão ser obrigatoriamente de código aberto.

27.2- A documentação técnica apresentada à Concessionária é de propriedade do Poder Concedente, sendo vedada sua utilização pela Concessionária para outros fins que não os previstos no Contrato. A Concessionária deverá manter rigoroso sigilo a respeito da documentação assim recebida.

27.3- As Partes negociarão de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas, legais e exequíveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis.

27.4- A Administração poderá criar Comissão Técnica Consultiva, composta por membros da Administração e da Concessionária, com o objetivo de debater questões técnicas,



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

oferecer sugestões e propor ações tendentes ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços, podendo ainda a Comissão solicitar o auxílio de técnicos especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência.

27.5- A Concessionária será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Poder Concedente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pelo Poder Concedente, do desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato.

27.6- Nenhuma tolerância das partes, quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

27.7- Vinculam-se ao presente Contrato o edital que lhe deu origem e seus anexos, em especial a Proposta, documentos e declarações apresentados pela Concessionária.

27.8- Integram o presente Contrato como se aqui transcritos fossem, para todos os efeitos legais e contratuais, os documentos relacionados como Anexos.

27.8.1- No caso de divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerá o disposto no Contrato.

27.8.2- Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

27.8.2.1- as definições do Contrato serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;

27.8.2.2- as referências ao Contrato ou a quaisquer outros documentos devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as Partes;

27.8.2.3- no caso de divergência entre os anexos, prevalecerão aqueles emitidos pelo Poder Concedente; e

27.8.2.4- no caso de divergência entre os anexos emitidos pelo Poder Concedente, prevalecerá aquele de data mais recente.

27.9- Todas as comunicações, avisos ou pedidos escritos, concernentes ao cumprimento do Contrato, serão dirigidos ao endereço constante do preâmbulo deste Contrato.

27.10- Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca de Araguari para qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, tudo perante as testemunhas abaixo identificadas.

(data e assinatura das partes e testemunhas)



ANEXO II

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

1. INTRODUÇÃO

A política de implantação de estacionamentos públicos rotativos nas cidades tem como finalidade principal organizar a circulação, as paradas e os estacionamentos dos veículos, utilizando projetos que visam disponibilizar vagas em locais estratégicos, evitando a circulação desnecessária nas áreas mais críticas, assegurando a mobilidade urbana e permitindo que pessoas, bens e serviços cheguem mais facilmente aos destinos desejados.

Todas as políticas de melhoria no trânsito são de responsabilidade do Poder Público. Mas a população também deve fazer sua parte reconhecendo que a cidade não foi projetada para o número de veículos em circulação e, com a prática de conceitos de CIDADANIA, deve apoiar as medidas adotadas, mesmo que, no primeiro momento, aparentem ser desagradáveis, mas necessárias à melhoria de vida de todos.

A aplicação da rotatividade é a melhor e, talvez, a única forma de democratizar o uso das vagas, devendo ser implantada através de meios legais, nas áreas destinadas à implantação da Área Azul. E para instituí-la de forma moderna, faz-se necessário o uso da tecnologia com a cobrança eletrônica e de uma rigorosa fiscalização que possibilite o cumprimento das leis e o direito igualitário de todos.

Ao Município cabe ordenar estas áreas e um bom caminho para o cumprimento desse objetivo é se utilizar da parceria com a iniciativa privada, pois é sabido que, somente com este modelo, viabiliza-se a realização de investimentos na infraestrutura, desburocratizando as ações e realizando um processo transparente com a aplicação de alta tecnologia.

Cabe ainda ao Órgão Gestor do Trânsito, a tarefa de fiscalizar e punir os infratores. Sem uma fiscalização rigorosa o projeto corre o risco de não ter o sucesso pretendido. Sendo assim, parte da arrecadação repassada ao Município, origem da concessão, deve ser destinada à contratação, aparelhamento e manutenção de agentes de trânsito, que operarão constantemente no processo. Somente assim é possível assegurar uma vida melhor para todos os cidadãos que passam a respeitar o direito de todos na mesma proporcionalidade.

Conforme dados do DENATRAN, a cidade de Araguari registrou o maior índice de "veículos x população" desde sua fundação chegando, em abril de 2014, ao número de 64.478 veículos emplacados para uma população registrada de 115.000 habitantes, ou seja, 1,78 habitantes por veículo. Esta estatística não levou em conta o alto fluxo de veículos das outras cidades vizinhas pertencentes à microrregião de Araguari e que circulam diariamente na cidade, o que pode elevar o número de veículos a valores até superiores ao número de habitantes.

No entanto as ruas e avenidas, principalmente as de grande fluxo de veículos permanecem com as mesmas dimensões de quando foram construídas, tornando o trânsito um verdadeiro caos. E a cada mês existe um acréscimo de novos veículos emplacados e circulando na cidade, sendo registrado um crescimento de 9% ao ano.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

Investimentos em implantação de novos meios de circulação, através de transporte coletivo moderno e o incentivo ao uso de bicicletas são necessários. Com a circulação crescendo como se tem verificado, já está se tornando impossível estacionar nas vias públicas mais centrais. A ausência de espaços livres para estacionar propicia o desrespeito às vagas determinadas para estacionamento, gerando estacionamento em fila dupla, nas curvas, sobre as calçadas, bem como a atuação dos chamados “flanelinhas” que “vendem” vagas como se estas fossem de sua propriedade.

Conforme levantamentos feitos, a área mais central da cidade comporta a implantação de 2.674 (duas mil duzentos e setenta e quatro) vagas destinadas a veículos 04 rodas.

As vagas serão implantadas respeitando a adequação dos corredores exclusivos dos ônibus que poderão vir a ser implantados e cujo sistema seja executado por meio de aplicação de instrumentos avançados que promovam o controle destas vagas, através da implantação de uma tecnologia moderna de sensor detector de massa metálica, na forma de parquímetros eletrônicos multivagas.

Esses parquímetros devem possuir, no mínimo, 03 (três) formas diferentes de pagamento associado à telefonia celular e por meios de APP's (aplicativos) disponibilizados na WEBNET, por intermédio de smartphones ou similares, promovendo formas diferenciadas de pagamento ao usuário, o que resulta em justiça na forma de cobrança através do pagamento pelo tempo de utilização da vaga e somente por período, conforto e certeza de controle da rotatividade, acrescentando maior credibilidade aos usuários dos estacionamentos públicos na cidade.

2. OBJETIVO GERAL

Ordenar o uso dos espaços públicos, minorando conflitos entre os diversos meios de deslocamentos através da regulamentação e fiscalização dos estacionamentos nas vias e logradouros dos diversos setores, com número acentuado de polos geradores de fluxo de veículos, motocicletas e pedestres no Município de Araguari-MG.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO

Constitui objeto da licitação, a concessão de serviço público precedida de execução de obras públicas, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos do Município de Araguari-MG, com estimativa de 2.674 (duas mil duzentos e setenta e quatro) vagas destinadas a veículo de passeio, transporte urbano controlado (táxi, transporte escolar, etc.), transporte coletivo, de carga e descarga, motocicletas e outros, todas situadas em uma região denominada “Área Azul”. A especificação da Área de Abrangência se encontra nos Anexos.

4. PRAZOS DE INSTALAÇÃO

Como planejamento básico geral, os serviços deverão ser implantados em 01 (uma) etapa inicial, com a instalação de 2.222 (duas mil, duzentos e vinte e duas) vagas em um prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias ou 5 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão que é o prazo estimado para .



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

Esse número de vagas ficará em funcionamento por um período de 7 (sete) meses, ou seja, até o final do 1º ano da Concessão, findo o qual serão implantadas mais 452 (quatrocentas e setenta e duas) vagas, como expansão do sistema na área geográfica pré-definida, perfazendo o total de 2.674 (duas mil, seiscentas e setenta e quatro) vagas que, em princípio, ficarão até o final da concessão.

Esses números são básicos e são válidos para nortear todo dimensionamento da Concessão. No entanto, eventualmente, poderão variar ao longo do tempo, seja por determinação do Poder Concedente, seja por sugestão da Concessionária. Em qualquer situação, a alteração deve vir precedida por justificativa técnica e ser aprovada pelo Poder Concedente.

5. BENEFÍCIOS

O estacionamento rotativo é um instrumento que democratiza o uso do espaço público através da rotatividade dos veículos em áreas onde o espaço é escasso.

Este fato exige que o Poder Público adote providências que venham proporcionar soluções eficazes, objetivando o conforto e a segurança dos usuários das áreas públicas de estacionamento e, por consequência, para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços e escritórios em geral.

Decorre desse fato a decisão da implantação de uma tecnologia avançada que permita o apoio à fiscalização pelos Agentes de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade.

A modernização do estacionamento regulamentado rotativo pago através de controle automático por meio de "sistemas eletrônicos informatizados", seja do tipo parquímetro eletrônico, telefone celular ou meios virtuais pela webnet, que permitam o controle sobre a arrecadação, oferece as seguintes vantagens:

- Diversidade de formas de pagamento;
- Facilidade ao usuário na aquisição de tempo/crédito de estacionamento, simplicidade no uso através do telefone celular ou smartphones, rapidez na identificação e utilização dos equipamentos, transações simplificadas, reordenamento e ampliação da oferta de vagas para o estacionamento de veículos;
- Pagamento do uso da vaga proporcional ao tempo utilizado, através de meios eletrônicos, isto é, pagamento por tempo real de utilização da vaga quando utilizado os meios próprios para tal;
- Controle, por parte do Poder Público, sobre a arrecadação;
- Flexibilidade nas programações dos equipamentos, o que permite um melhor fluido no trânsito com a menor circulação a procura de vagas;



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

O controle das áreas de estacionamento de veículos proposto encaixa-se dentro desta lógica e sua cobrança deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços.

6. CENÁRIO

O sistema de estacionamento rotativo denominado "Área Azul" foi criado em Araguari através da Lei Municipal nº 5.334 de 10 de fevereiro de 2014. Posteriormente a mesma foi alterada pelas Leis 5.377 (de 23/04/2014) e 5.381 (de 09/05/2014) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 097/2014 de 05/12/2014.

A falta de cobrança da Área Azul vem causando grandes transtornos a toda população. A forma de cobrança que era executada tornou-se totalmente obsoleta nos dias de hoje, criando prejuízos à comunidade e ao Poder Público.

Com o avanço da tecnologia, várias formas de cobrança e gestão foram desenvolvidas. A equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência que está anexado ao Edital, realizou visitas a várias cidades brasileiras, consultou as tecnologias existentes no mercado e após estudos e observações junto à população e ao comércio em geral, identificou as necessidades a serem supridas com a associação de várias tecnologias.

A projeção futura do número de vagas sugerida no **Termo de Referência (Anexo III)** foi verificada em campo, confirmando que a área definida realmente comporta tal número de vagas, ou seja, 2.674 (duas mil, seiscentas e setenta e quatro) e que as regiões em que se encontram têm as características de ocupação comercial/residencial, de volume de veículos e de configuração viária que permitem e indicam a adoção do sistema de estacionamento rotativo controlado como um sistema capaz de melhorar a fluidez do trânsito e ordenar melhor e mais amplamente o uso de espaço público destinando à parada de veículos.

Desta forma, elaborou as especificações que contemplam tecnologias avançadas, através de parquímetros eletrônicos, de telefonia celular e dos mais avançados meios de pagamento por intermédio de aplicativos disponibilizados na webnet, executados por smartphones.

Conclui-se então que, para o sucesso do controle da rotatividade das vagas públicas do município de Araguari-MG, sua gestão e operação devem contemplar uma série de ações e tecnologias disponibilizadas que serão apresentados nos próximos itens.

7. HORARIO DE FUNCIONAMENTO

Em razão dos estudos feitos no Município e pesquisa junto ao comércio e população, é indicado que o melhor horário para o funcionamento do sistema da Área Azul é das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira e das 08:00h às 13:00h aos sábados, com exceção de domingos e feriados municipais, estaduais e nacionais, quando a utilização das vagas não será cobrada.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

8. AÇÕES

As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Público Pago, no município de Araguari-MG, em decorrência dos estudos contidos neste projeto e no Termo de Referência, compreendem atividades de supervisão e fiscalização, arrecadação e interface com equipamentos eletrônicos, WebSite, WebNet, Pontos de Vendas (PDV) e Recursos Humanos, suporte ao cliente, informatização às atividades dos agentes de trânsito, estatísticas de ocupação e de respeito das Áreas de estacionamento, registro e acompanhamento de infrações, sinalização vertical e horizontal, equipamentos e sistemas necessários ao controle e operação.

9. TEMPO DE ROTATIVIDADE NAS VAGAS

O sistema deverá permitir flexibilidade no tempo de rotatividade das vagas, permitindo que o Poder Concedente estabeleça diferentes períodos de tempo de acordo com as estatísticas e necessidades.

O período de tempo máximo permitido para utilização regular de uma vaga do Estacionamento Rotativo do município de Araguari será de 02 (duas) horas.

10. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

A sinalização horizontal e vertical será realizada conforme orientações emanadas das Resoluções 302, 303 e 304 do CONTRAN, bem como dos Manuais de sinalização Horizontal e Vertical do mesmo Órgão.

As placas respeitarão os modelos apresentados no Termo de Referência e os materiais a serem utilizados na sinalização seguirão os padrões da SETTRANS de Araguari-MG.

Todas as vagas deverão ser numeradas individualmente, sequencialmente, "*in loco*", na guia ou no passeio público contínuo a esta.

11. SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VIDEO

Na área de implantação do estacionamento rotativo, a Concessionária deverá fornecer e instalar câmeras de vídeo de monitoramento, cuidando de sua manutenção permanente.

Deverá ser previsto também o fornecimento da licença de uso do software da Central de Monitoramento de Imagens.

A proporção recomendável é de 01 (uma) câmera para cada 200 (duzentas) vagas implantadas. Tais equipamentos visam a segurança através da gestão da movimentação diária de pedestres e veículos e deverão ser controlados pela Central de Monitoramento de Imagens do Poder Concedente.

12. VALOR DA TARIFA

Os estudos feitos em alguns municípios de diversos estados e regiões do País que atualmente executam o serviço de cobrança eletrônica em seus estacionamento de Área Azul ou que o esteja licitando, demonstraram a prática das seguintes tarifas de utilização das vagas:



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

Município	Tarifa (R\$/hora)
Lajeado (RS)	R\$1,60
São Roque (SP)	R\$2,00
Palmas (TO)	R\$1,50
São Caetano (SP)	R\$2,00
Florianópolis (SC)	R\$2,00

Município	Tarifa (R\$/hora)
Uberlândia (MG)	R\$2,00
Guaratinguetá (SP)	R\$2,50
Manaus (AM)	R\$2,50
Rondonópolis (MT)	R\$2,00
Catalão (GO)	R\$3,00

Não foram incluídas nessa amostragem cidades com características muito discrepantes, ou por serem muito grandes – casos de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte – ou, na situação oposta, por serem muito pequenas.

Observe-se que a média do valor da tarifa encontrada nas 10 cidades enumeradas anteriormente é de R\$ 2,11. Por outro lado, em razão do estudo preliminar de viabilidade econômico-financeira, que se encontra detalhado adiante, determinou-se que para a prestação de um serviço com padrão de qualidade adequado, a partir do dimensionamento dos custos de investimentos em tecnologia, equipamentos, sistemas e materiais, bem como dos custos para manutenção dos mesmos, para a devida qualificação e remuneração mensal de mão de obra e para a operação de todo o projeto ao longo dos 15 anos de concessão, o valor de tarifa, que poderia garantir ao projeto uma taxa de retorno atrativa, deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).

Corroborar a adoção desse valor o fato de que todos os estacionamentos privados existentes na cidade cobram essa tarifa por hora estacionada, sendo que alguns já praticam valores maiores que esse, da ordem de R\$ 2,50 a R\$ 3,00 por hora.

Tendo estes valores como referência e baseado na Planilha de Investimentos apresentada em anexo, concluiu-se que o valor a ser cobrado por hora de ocupação das vagas permitindo a qualidade dos serviços e sua manutenção satisfatória, deva ser de R\$ 2,00 (dois reais).

Ressalta-se, ainda, que:

- O valor a ser cobrado pelo uso das vagas na ÁREA AZUL por veículos automotores de 04 (quatro) rodas deverá ser na forma fracionada de 30 em 30 minutos quando utilizado os meios de pagamento por moedas e/ou talão impresso, até o limite máximo permitido pela rotatividade naquela vaga.
- Para pagamento efetuado por meio de Cartão Eletrônico, Telefonia, Aplicativo Pré-Pago e Pós-Pago, o usuário pagará somente pelo tempo de permanência na vaga, medido em segundos, minutos e horas, até o limite estabelecido para a rotatividade.
- Para veículos automotores de 04 (quatro) rodas, o valor deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais) por hora ou R\$ 1,00 (um real) pelo período fracionado de 30 minutos ou, ainda, R\$ 0,033 por minuto ou R\$ 0,0005 por segundo.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

13. VALOR E TEMPO DE OUTORGA

O valor da Outorga a ser paga ao Poder Concedente pela Concessionária deverá ser de, no mínimo, 7% (sete por cento) do valor da arrecadação líquida mensal, pelo uso efetivo das vagas, conforme legislação municipal vigente em Araguari, MG.

A fim de obter qualidade do sistema pelos investimentos que deverão ser realizados pela Concessionária no mobilizado e em manutenção, permitindo assim segurança ao usuário e ao Poder Concedente, e de acordo com a Lei Municipal nº 5381 de 09/05/2014, o prazo de outorga deverá ser de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos, desde que o desempenho dos serviços prestados seja satisfatório e esteja configurado o interesse público.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização de todo o serviço, desde sua implantação até sua operação sistemática, deverá ser exercida pela SETTRANS. Entende-se que o sucesso desse projeto depende da atuação incisiva dos Agentes de Trânsito de forma a combater a falta de respeito à rotatividade estabelecida para as vagas. Portanto, cabe à SETTRANS, os esforços e o contingente necessário e adequado para fiscalizar e aplicar as penalidades cabíveis quando for acionada.

Entende-se, também, que cabe à Concessionária fornecer a aparelhagem necessária para acionar tais agentes. Sugerem-se os equipamentos do tipo "Smartphones" ou similares.

O controle do status do atendimento deverá ser feito por relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento das vagas e emissor dos alertas de infração.

É importante que parte dos recursos oriundos da outorga seja destinada à contratação, manutenção e treinamento das equipes de agentes de trânsito.

Araguari, MG, 22 de outubro de 2014

Divonei Gonçalves dos Santos
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes
e Mobilidade Urbana - SETTRANS



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

A implantação do estacionamento rotativo público pago nas vias do Município de Araguari, deve considerar a adoção das características técnicas e operacionais descritas a seguir.

01. AÇÕES

As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Público Pago compreendem as seguintes atividades:

- supervisão e fiscalização;
- arrecadação e interface com equipamentos eletrônicos;
- Central de Atendimento Eletrônico, Website, Webnet;
- Pontos de Vendas (PDV) e Recursos Humanos;
- suporte ao cliente;
- informatização às atividades dos agentes de trânsito;
- estatísticas de ocupação e de respeito das áreas de estacionamento;
- registro e acompanhamento de infrações;
- sinalização vertical e horizontal;
- equipamentos e sistemas necessários ao controle e operação.

02. DISPONIBILIZAÇÃO

Os equipamentos eletrônicos de controle do estacionamento rotativo deverão estar disponibilizados e instalados para o controle e uso, na forma *multivagas*, de no máximo 15 vagas por equipamento, o que permitirá, igualmente a todos os usuários, a facilidade no acesso ao meio de cobrança.

03. A TECNOLOGIA

O Sistema Integrado de Cobrança Eletrônica deverá contemplar um conjunto de itens composto por Hardwares e Softwares, tais como:

- Sensor de Massa Metálica;
- Parquímetro Eletrônico;
- Terminais de Vendas e Recargas (POS);
- Atendimento Eletrônico de Telefonia (URA);
- Aplicativos para Androide, IOS e Tablets;
- Software de Gestão do Sistema;
- Software de ALERTA de Infrações aos Agentes de Trânsito;
- Software de Gestão dos Alertas;
- Website.

Todos os itens relacionados acima deverão funcionar integrados em um único **SISTEMA**. Não serão aceito sistemas que não se integram em uma única plataforma de gestão.



04. FUNCIONAMENTO EM GERAL

Em cada vaga deverá ser instalado um **SENSOR** que permitirá a gestão das mesmas. Esse sensor transmitirá ao **SISTEMA DE GESTÃO CENTRAL**, por meio do Software de Gestão, as seguintes informações:

- Momento (horário) da ocupação da Vaga
- Momento (horário) da desocupação da Vaga

A partir daí o **Sistema Central** passará a controlar aquela vaga com as seguintes permissões:

- Consulta da efetivação do pagamento por qualquer um dos meios ofertados;
- Acionamento/desacionamento dos comandos para consumo dos Créditos de Unidades de Tempo;
- Controle do tempo máximo permitido para ocupação (Rotatividade);
- Acionamento do Sistema de Alerta por Infração (se esta ocorrer).

O sensor deverá:

- Possuir alimentação por meio de energia solar com bateria recarregável;
- Estabelecer comunicação sem fio com o Parquímetro com o propósito de informar o momento da ocupação e desocupação da vaga.
- Ser fabricado em material resistente à chuva e ao calor.

05. MEIOS DE PAGAMENTO

Os meios de pagamento no **SISTEMA INTEGRADO DE COBRANÇA ELETRÔNICA** deverão ser efetivados por:

- Parquímetro Eletrônico com tecnologia que aceite o pagamento por meio de:
 - Moedas Nacional;
 - Cartão Eletrônico *Mifare*;
 - Código de Barras em 2D impresso em Talão individual.
- Atendimento Eletrônico Automático por meio de telefonia (URA)
- WEBNET por meio de Aplicativo por meio de créditos Pré-Pago
- WEB NET por meio de Aplicativo por meio de Cartão de Crédito na forma de Pós-Pago.

Não será permitido sistema que obrigue o usuário a digitar o número de sua placa ou inserir o tíquete de comprovação de pagamento no interior do veículo para fins de vistoria pelos agentes de trânsito.

Os meios de pagamento acima descritos deverão oferecer ao usuário as seguintes funcionalidades:



5.1- PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS

Os Parquímetros Eletrônicos deverão ser instalados de forma a propiciar maior comodidade aos usuários em até no máximo 15 (quinze) vagas.

Deverá apresentar robustez em sua estrutura de modo a oferecer segurança contra vandalismos.

Sua alimentação deverá ser, exclusivamente, por meio de energia solar.

5.1.1- DA ESTRUTURA DO PARQUIMETRO ELETRÔNICO

- a) Produzido em chapa de aço de no mínimo 3.75 mm, pintura com tratamento anticorrosivo e com reforços e proteções nas aberturas por meio de fechaduras seguras;
- b) Possuir cofre de segurança com detector contra violação

5.1.2- IDENTIFICAÇÃO VISUAL AO USUÁRIO

- a) Deverá possuir identificação visual que permita o seu reconhecimento pelo usuário
- b) Deverá possuir manual de instrução de uso para cada opção de pagamento com forma simples de entendimento, na língua portuguesa.
- c) Deverá possuir o número do SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente, da Concessionária.

5.1.3- DA FONTE DE ENERGIA

- Energia Renovável.
- Mínimo de 02 baterias estacionárias de 12V/45ah por equipamento que garanta energia em dias nebulosos

5.1.4- COMUNICAÇÃO

Deverá possuir Módulo de comunicação GPRS e/ou Wifi e possuir memória de massa de forma armazenar os dados em caso de falta de comunicação online.

5.1.5- VISOR

A interface com o usuário deverá ser por meio de Display LCD Gráfico Color com as seguintes características mínimas:

- a) Dimensões mínimas de 3,5" a fim de propiciar um conforto visual ao usuário
- b) Possuir luz de fundo
- c) Capacidade de reprodução de caracteres de no mínimo 16 cores

Deverá informar:

- a) Número da Vaga ocupada



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

- b) Opções de pagamento:
- Moeda
 - Cartão
 - Talão
- c) Outras opções de benefícios como:
- Consulta de Saldo;
 - Recarga;
 - Pagamento de Infração.

5.1.6- TECLADO

Deverá ser numérico com no mínimo 12 teclas, permitindo o cancelamento ou a confirmação da operação.

5.1.7- IMPRESSORA

Deverá conter, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- Impressão em papel termo-sensível;
- Deverá possuir meio de comunicação afim informar ao gestor quando da finalização do papel;
- O ticket a ser impresso deverá ser somente para efeito de comprovação e informação ao usuário quando do pagamento realizado no parquímetro, ou, quando de recarga de unidades de tempo.

5.1.8- MEIOS DE PAGAMENTO

Deverá oferecer, no mínimo, 03 (três) formas diferenciadas de pagamento, sendo entre eles:

a) Dispositivo de Moedas

Deverá funcionar através da inserção de moedas nacionais de todos os valores em circulação (com exceção de R\$ 0,01). O uso desta opção permitirá o pagamento pela fração mínima de 20 minutos, não havendo ressarcimento em moedas, cédulas (opcional) ou em créditos pelo tempo adquirido anteriormente e não utilizado. Ao depositar o valor no Parquímetro, automaticamente o sistema acionará o cronômetro que iniciará o decréscimo do tempo adquirido.

Deverá possibilitar a devolução dos valores depositados em caso de cancelamento antes da conclusão final por parte do usuário na forma de créditos reembolsável ou de moedas.

b) Dispositivo de Leitor de Cartão Eletrônico por Aproximação

O Parquímetro também deverá permitir o pagamento pelo uso da vaga por meio do **CARTÃO ELETRÔNICO por aproximação** (tecnologia "MIFARE" ou similar) que



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

possibilita a inserção de dados, neste caso, Créditos de Unidade de Tempo em segundos, minutos e horas. O uso desta opção permitirá o pagamento exclusivamente pelo tempo efetivo da ocupação da vaga em segundos, minutos e horas.

O dispositivo Leitor de Cartão instalado no Parquímetro deverá possibilitar a leitura e reconhecimento do Cartão do usuário. Caso este possua créditos de Unidade de Tempo inseridos, deverá informá-los ao usuário. Caso não possua deverá informar da mesma forma. Este mesmo dispositivo deverá permitir a **CONSULTA** e **AQUISIÇÃO** de créditos através de comandos independentes no teclado.

Todas as informações de uso deverão estar impressas no verso do cartão.

c) Talão Impresso Com Código De Barras

O Parquímetro deverá ainda possuir Dispositivo Eletrônico que permita o reconhecimento e leitura de **Código de Barras 2D** ou similar impresso em talão de papel, que também deverá ser comercializado à população, tendo como alvo principal a população temporária e não residente. O uso desta opção permitirá o pagamento pela fração mínima de 20 minutos, não havendo ressarcimento em dinheiro ou créditos pelo tempo adquirido e não utilizado. Estes deverão conter tempos estabelecidos com 30 (trinta) e 60 (sessenta) minutos. Os talonários deverão ser impressos em cores que diferenciam seus tempos e estampar as informações impressas como:

- Código de Barras 2D (bidimensional) contendo o número do ID e de série relativo ao mesmo;
- Fração do tempo correspondente
- Valor correspondente à fração do tempo
- Informações de utilização no Parquímetro

5.2- PAGAMENTOS POR MEIO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO AUTOMÁTICO - URA

Esta operação deverá ser feita por meio de uso de telefonia fixa ou móvel. O sistema também deverá permitir que o usuário possa cadastrar quantas linhas desejar sob seus créditos. Seu cadastro deverá ser por meio de WEBSITE disponibilizado para tal. Seu funcionamento deverá ser simples sem necessidade de inserção de login ou senha, mesmo porque seu uso não deve possuir restrição a qualquer aparelho de telefonia (fixo ou móvel).

Através de uma ligação para um número fixo amplamente divulgado, o usuário ao estacionar deverá proceder com a ligação. O sistema eletrônico deverá atender e informar o saldo de Unidades de Tempo disponível. O uso desta opção permitirá o pagamento exclusivamente pelo tempo efetivo da ocupação da vaga em segundos, minutos e horas.

A URA deverá possibilitar o mínimo de 30 chamadas simultâneas permitindo assim evitar congestionamento de ligações.

5.3- PAGAMENTOS POR MEIO DE APLICATIVOS VIRTUAIS DISPONIBILIZADOS NA WEBNET



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

Deverá ser disponibilizado através da WEBNET, aplicativos para o pagamento da vaga.

Deverá ser dada a opção de PRÉ-PAGO ou PÓS-PAGO. Estes aplicativos permitirão serem baixados por meio de qualquer celular por meio de qualquer celular com tecnologia Android, IOS, Blackberry e Windows Mobile ou pelo WEBSITE.

Deverá dispor de tecnologia para cadastro.

APLICATIVO PRÉ-PAGO - O usuário poderá se habilitar ao aplicativo quando de seu cadastro no site da empresa Concessionária. Este aplicativo deverá oferecer o meio de pagamento através do smartphone ou similar com créditos de Unidade de Tempo adquiridos antecipadamente na forma de pré-pago. O usuário poderá adquirir créditos de Unidade de Tempo em segundos, minutos e horas através do WEBSITE ou no próprio aplicativo. O uso deste aplicativo deverá exigir a criação de Login e Senha do usuário. Ele poderá compartilhar seus créditos com quantos dependentes desejar. O uso desta opção permitirá o pagamento exclusivamente pelo tempo efetivo da ocupação da vaga em segundos, minutos e horas.

APLICATIVO PÓS-PAGO - Da mesma forma, este aplicativo deverá oferecer o meio de pagamento através do smartphone ou similar, pagando pelo uso da vaga através de seu **Cartão de Crédito**, independente da bandeira credenciada. O valor a pagar, calculado pelo tempo de ocupação X valor do segundo, deverá ser lançado na fatura mensal do referido cartão de crédito utilizado. . O uso deste aplicativo deverá exigir a criação de Login e Senha do usuário. Ele poderá compartilhar seus créditos com quantos dependentes desejar. O uso desta opção permitirá o pagamento exclusivamente pelo tempo efetivo da ocupação da vaga em segundos, minutos e horas.

06. VENDA E RECARGAS

6.1- REDE CREDENCIADA – PONTOS DE VENDAS (PDV`S)

A Concessionária deverá criar a REDE CREDENCIADA DE PONTOS DE VENDAS E RECARGAS na proporção de mínima 01 para cada 30 vagas, permitindo o atendimento ao público.

Em cada um destes pontos deverá ser instalado um Terminal de Vendas e Recarga (POS) que possua tecnologia de leitura de cartão *Mifare*. Da mesma forma, o equipamento deverá possuir meios de recarga ao usuário que optar pelo uso de telefonia por meio de URA e/ou aplicativo pré-pago. A transmissão de dados ao **Sistema de Gestão Central** deverá se dar na forma de wireless ou GPRS.

A Concessionária também deverá abastecer os PDV's com Talonários impressos com código de barras. Deverá ainda disponibilizar a listagem dos PDV's com respectivos endereços no seu WEBSITE para visualização pelos usuários do sistema. A relação comercial entre os PDV's credenciados e a concessionária será sempre de responsabilidade desta, não se responsabilizando o Poder Concedente por qualquer ato oriundo desta relação.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

Os Cartões Eletrônicos *Mifare* deverão ter seu preço fixado aos usuários ao valor máximo de R\$ 10,00 (dez) reais devendo este possuir crédito de Unidades de Tempo na forma gratuita de 300 (trezentos) minutos.

6.2- REDE CREDENCIADA – MONITORES DE APOIO

A Concessionária deverá contratar por suas expensas, funcionários de apoio (monitores) que irão trabalhar na Área Azul, na proporção de 01 para 40 vagas, e dotá-los de capacitação e meios de venda e recarga de créditos de Unidade de Tempo em:

- cartão *Mifare*;
- telefonia por meio de URA e aplicativo Pré-Pago por meio de um sistema integrado ao **Sistema de Gestão Central**
- Talonários impressos.

07. PERSONALIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE PAGAMENTO

Os dispositivos de pagamento na forma de Cartão *Mifare* e Talões Impressos com Código de Barras 2D deverão ser personalizados com imagens do município, afim de melhor identificação, além de destacar em seu corpo o tipo de vaga autorizado (Área Azul), com atenção às vagas especiais (PNE, Idoso e Carga).

08. VALIDADE DOS CRÉDITOS DE UNIDADES DE TEMPO

Os créditos de Unidades de Tempo deverão ter validade por tempo indeterminado, independente do seu primeiro uso.

09. VAGAS ESPECIAIS

As Vagas Especiais destinadas exclusivamente a *Portadores de Necessidades Especiais, Idosos e Cargas* terão prioridade de tratamento. Deverão possuir Sensores de Massa Metálica cadastrados no Sistema de Gestão Central que as identifiquem, não permitindo seu uso por pessoas não autorizadas.

Estas vagas somente poderão ser pagas por meio do Cartão Eletrônico por aproximação. O Sistema de Gestão Central não deverá aceitar outra forma de pagamento que não estes. Em caso de tentativa de pagamento por outros meios, o sistema de alerta de infração deverá ser acionado solicitando a presença de um agente de trânsito.

A aquisição e credenciamento destes dispositivos especiais somente ocorrerão no escritório da Concessionária mediante a comprovação com documentação específica emitida pelo Órgão competente do município.

Fica vedada a venda através de PDV's ou Monitores credenciados pela Concessionária sendo a estes permitindo tão somente suas recargas.

10. RECONHECIMENTO DAS VAGAS LIVRES

O sistema deverá disponibilizar por meio do SITE ou APP, aos usuários cadastrados, a identificação das vagas livres em toda a área azul, no momento da consulta.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

11. MENSAGENS AOS USUÁRIOS

O Sistema deverá enviar aos usuários cadastrados, por meio de APP (aplicativo) baixado em seu(s) celular(es) com tecnologia smartphone ou similar, desde que estes estejam antecipadamente cadastrados, as seguintes mensagens informativas que permitirão o devido controle do uso das vagas:

- a) Mensagem de FIM DE CRÉDITOS – O usuário cadastrado para receber mensagens informativas, deverá ser informado do total de créditos disponíveis em seus dispositivos de pagamento que agrupem créditos, quando estes atingirem o limite de 15 minutos de seu término.
- b) Mensagem de FIM DE ROTATIVIDADE – Da mesma forma, o sistema deverá comunicá-lo quando o tempo de FIM DE ROTATIVIDADE estiver no limite de 10 minutos de seu término.
- c) Mensagem de RETIRADA DO VEICULO – O sistema também deverá informá-lo da retirada do veículo da vaga ocupada pelo mesmo, contribuindo desta forma para providências que o mesmo possa tomar em caso de roubo do veículo.

12. WEBSITE

O site da Concessionária deverá estar disponibilizado na Internet aos usuários e deverá oferecer serviços e informações necessários à transparência do sistema tais como:

- Cadastro com opção de escolha de uso das opções de pagamento (Aplicativo Pré-Pago, Pós-Pago, Cartão Eletrônico Mifare, URA);
- Permitir o cadastro de dependentes para que possam compartilhar dos créditos do titular quando do uso por meio de Telefonia (URA), APP Pós Pago e Pré-Pago;
- E-Commerce para aquisição de créditos de Unidades de Tempo em segundos, minutos e horas;
- Consulta para Pontos de Vendas e Recarga;
- Consulta de Saldo dos Créditos de Unidades de Tempo disponível em todos os dispositivos eletrônicos de pagamento (Cartão Eletrônico, Atendimento Telefônico Automático);
- Infrações cometidas, tipo, data e local;
- Consulta para verificação de VAGAS LIVRES em toda Área Azul.

13. CENTRAL DE APOIO AO CLIENTE

O Sistema Central de Gestão deverá proporcionar gratuitamente aos usuários que se interessarem em se cadastrarem quando da ocupação das vagas, as seguintes mensagens de texto enviado a(os) seu(s) aparelho(s) celular(es):

- Informação do momento da desocupação da vaga;
- Tempo restante de rotatividade permitido com antecedência mínima de 15 minutos;
- Fim de seus créditos de unidade de tempo com antecedência mínima de 15 minutos.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

14. SISTEMA DE GESTÃO

O **SISTEMA DE GESTÃO** estará disponibilizado online, através da WEB para o Poder Concedente, com acesso por meio de senha, oferecendo as seguintes informações e permitindo a extração de relatórios de diferentes áreas:

a) OPERACIONAL

O sistema operacional deverá contemplar os seguintes relatórios (Financeiro, Comercial e Técnico):

- Informação Online da situação de cada vaga com identificação de seu número, por data, por horário, endereço cadastrado, taxa de ocupação, status do momento e detalhamento, como período de ocupação, percentual diário de ocupação, produção financeira pela efetiva ocupação das vagas, valor total da outorga a ser repassada ao Poder Concedente. A Concessionária armazenará tais dados pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- O relatório da taxa de ocupação das vagas oferecerá as informações por: vaga, data, utilização em horas, minutos e segundos e taxa em percentual de sua utilização. Todas as informações também deverão ser apresentadas em forma de gráfico;
- Fornecerá relatórios que informa a forma de pagamento utilizado para a ocupação das vagas;
- Gerará relatórios que informa os alertas enviados aos agentes de trânsito tanto manualmente pelos orientadores como eletronicamente pelo sistema. Este relatório contemplará: Data, No da Vaga infração, Endereço, Nome do Agente encontrado, Tipo de Infração, status de atendimento, horário do envio do alerta e horário de atendimento pelo agente.
- Gerará relatório que demonstra por meio descritivo e por gráficos a taxa de ocupação e taxa de respeito por vaga cadastrada;

b) FINANCEIRO

O sistema oferecerá os valores produzidos nas seguintes situações:

- Por vaga, no período em que esta se encontra ocupada, por dia e por qualquer período solicitado no prazo de 12 meses anteriores;
- Por dispositivos de pagamento utilizados, diário e mensal;
- Por rua, quadra, bairro e toda a área contemplada;
- Para cada situação acima o sistema descreverá o valor a ser repassado ao Poder Concedente.

c) COMERCIAL

O sistema gerará relatório dos Pontos de Vendas credenciados;

- Produção financeira por ponto de venda cadastrado;
- Estoque dos dispositivos de pagamento nos PDV's e individualizado por PDV.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

d) TÉCNICO

O Sistema informará:

- Equipamentos com falha de comunicação
- Periodicamente o estado dos equipamentos, falha em periféricos, níveis de energia, etc.

15. SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VIDEO

Na área de implantação do estacionamento rotativo, a concessionária deverá fornecer, instalar e dar manutenção em Câmeras de Vídeo de Monitoramento, incluindo a licença de uso do software da Central de Monitoramento de Imagens, na proporção de 01(uma) câmera para cada 200 (duzentas) vagas implantadas. Tais equipamentos visam a segurança através da gestão da movimentação diária de pedestres e veículos, e deverão ser controladas pela Central de Monitoramento de Imagens do Poder Concedente.

O Poder Concedente deverá disponibilizar à Concessionária, nos locais de instalação das câmeras de vídeo-monitoramento, a infraestrutura de comunicação necessária entre a área a ser monitorada e a Central de Monitoramento de Imagens do Poder Concedente.

16. CENTRAL DE OPERAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Deverá ser instalada pela Concessionária, uma Central de Operação e Atendimento ao Público, que terá como finalidade o gerenciamento e o controle de todos os dispositivos / equipamentos e outros serviços prestados, oferecendo todas as condições necessárias ao bom desempenho das suas finalidades. Deverá manter seu funcionamento e atendimento ao público durante os dias e horários vigentes de operação do Estacionamento Rotativo A Empresa deverá dotar a Central com os seguintes serviços:

- Funcionamento do Sistema;
- Orientações da forma de utilização dos dispositivos que contenham os créditos de tempo;
- Informações sobre o saldo dos dispositivos e recargas;
- Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- Controle dos pontos de vendas dos créditos de unidade de tempo;
- Bloqueio dos Cartões Eletrônicos ou Celulares perdidos, furtados ou roubados.

17. MANUTENÇÃO

A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos utilizados para a plena operação do Estacionamento Rotativo.

18. CAPACIDADES DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incrementar, atualizar ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, com prévia anuência da Concedente.

Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas neste projeto básico poderão ser objeto de revisão futura pelo Poder Concedente, em função da experiência adquirida com a implantação de equipamento eletrônico e uso dos dispositivos de crédito de unidade de tempo no Estacionamento Rotativo e, considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

19. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da Implantação e Operação do Sistema será exercida pela SETTRANS que deverá manter um quadro de agentes de fiscalização com poder de autuação, na proporcionalidade de 01 (um) agente para cada 200 (duzentas) vagas.

20. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

A sinalização horizontal e vertical será realizada conforme orientações emanadas das Resoluções 302, 303 e 304 do CONTRAN, bem como os Manuais de Sinalização Horizontal e Vertical do mesmo Órgão. As placas respeitarão os modelos apresentados neste anexo e os materiais a serem utilizados na sinalização seguirão os padrões da SETTRANS.

21. DAS INTERFERÊNCIAS RELACIONADAS À IMPLANTAÇÃO

21.1- É responsabilidade da Concessionária, antes de iniciar a implantação do sistema de estacionamento público rotativo, fazer a pesquisa de interferências com as utilidades públicas existentes.

21.2- Todas as atividades da Concessionária que demandem a remoção ou recolocação de cabos, canalizações e/ou outras instalações subterrâneas de prestadores de serviços públicos ou de serviços de interesse da Administração Pública deverão ser precedidas de prévia autorização do Concessionário do Serviço Público responsável.

21.3- Quando, no decurso da implantação dos estacionamentos rotativos, a Concessionária encontrar marcas que indiquem o trajeto de cabos, canalizações e/ou outras instalações subterrâneas de prestadores de serviços públicos ou de serviços de interesse da Administração Pública, deverá manter as referidas marcas onde se encontram ou voltar a colocá-las no mesmo local, caso a execução das obras necessárias implique sua remoção temporária.

21.4- A Concessionária será responsável pela preservação, remoção e recolocação, conforme o caso, dos cabos, canalizações e/ou outras instalações de prestadores de serviços públicos ou de serviços de interesse da Administração Pública especificadas pelo Poder Concedente e previamente informadas à Concessionária.

21.5- Quando a presença de cabos, canalizações e/ou outras instalações de prestadores de serviços públicos ou de serviços de interesse da Administração Pública não tenha sido especificada, mas seja visível por marcas e referências, a Concessionária deverá



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

proceder com cuidado, cabendo-lhe iguais obrigações às anteriormente indicadas nestas especificações no que se refere à preservação, remoção e recolocação dos referidos cabos, canalizações e/ou outros elementos.

21.6- Quando qualquer atividade relativa à implantação do objeto da presente Concessão for susceptível de prejudicar ou causar perturbações a quaisquer prestadores de serviços públicos ou de serviços de interesse da Administração Pública, a Concessionária informará imediatamente o Poder Concedente, por escrito, assinalando um prazo razoável para que possam ser tomadas, a tempo, as medidas adequadas para permitir o normal curso da Concessão.

21.7- A descoberta de interferências não detectadas quando da realização da pesquisa de interferência e cujo impacto possa resultar em ônus excessivo para qualquer das Partes ou inviabilizar a continuidade da Concessão, poderá ser caracterizada, mediante comum acordo entre as Partes, como um evento de caso fortuito ou força maior.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

22. PLACAS DE SINALIZAÇÃO – MODELOS



23. ESTIMATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

ZA = Zona Azul

C/D = carga e descarga

IMPLANTAÇÃO INICIAL			
VIA/BAIRRO	TRECHO:	Nº DE VAGAS:	
		ZA	C/D
Av. Cel. Teodolino Pereira Araújo / Centro	entre R. Major Joaquim Magalhães e R. Quinca Mariano	277	11
R. Aurélio Oliveira / Centro	entre R. Rua Cel. Lindolfo França e R. Quinca Mariano	15	0
R. Rio Branco / Centro	entre R. Marciano Santos e R. Quinca Mariano	146	2
R. Rui Barbosa / Centro	entre R. Major Joaquim Magalhães e Travessa São Bento	157	4
Av. Tiradentes / Centro	entre R. Major Joaquim Magalhães e Travessa São Bento	134	2
R. João Peixoto / Centro	entre R. Samuel Santos e R. Quinca Mariano	14	0



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

IMPLANTAÇÃO INICIAL			
VIA/BAIRRO	TRECHO:	Nº DE VAGAS:	
		ZA	C/D
R. Dr. Afrânio / Centro	entre Travessa São Bento e R. Quinca Mariano	38	1
R. Jaime Gomes / Centro	entre R. Tertuliano Goulart e R. Estrela do Sul	150	2
R. José Patrocínio / Centro	entre R. Tertuliano Goulart e R. Estrela do Sul	154	0
R. José Carrijo / Centro	entre R. Tertuliano Goulart e R. Estrela do Sul	155	0
R. Major Joaquim Magalhães / Centro	entre Av. Cel. Teodolino P. de Araújo e Av. Tiradentes	32	1
R. Tertuliano Goulart / Centro	entre Av. Cel. Teodolino P. de Araújo e R. Antônio Lemos da Silva	104	0
R. Pedro Nasciutti / Centro	entre Av. Cel. Teodolino P. de Araújo e R. Antônio Lemos da Silva	100	2
R. Marciano Santos / Centro	entre Av. Cel. Teodolino P. de Araújo e R. Antônio Lemos da Silva	106	3
R. Rodolfo da Paixão / Centro	entre Av. Cel. Teodolino P. de Araújo e R. José Carrijo	120	1
R. Afonso Pena / Centro	entre Av. Cel. Teodolino P. de Araújo e R. José Carrijo	110	1
R. Brasil Accioly / Centro	entre Av. Cel. Teodolino P. de Araújo e Av. Tiradentes	50	1
R. Samuel Santos / Centro	entre Av. Tiradentes e R. José Carrijo	73	0
R. Virgílio de Melo / Centro	entre Av. Teodolino P. de Araújo e R. Rio Branco	36	0
Travessa São Bento / Centro	entre Av. Teodolino P. de Araújo e Av. Tiradentes	55	0
R. Estrela do Sul / Centro	entre R. José Carrijo e R. João Peixoto	98	0
R. Quinca Mariano / Centro	entre R. João Peixoto e Av. Cel. Teodolino P. Araújo	52	15
TOTAIS		2.176	46
TOTAL INICIAL		2.222	

IMPLANTAÇÃO NA EXPANSÃO			
VIA/BAIRRO	TRECHO:	Nº DE VAGAS:	
		ZA	C/D
Av. Cel. Teodolino Pereira Araújo / Rosário/Centro	entre R. Quinca Mariano e Av. Cel. Lindolfo R. da Cunha	20	0
R. Aurélio Oliveira / Centro	entre R. Quinca Mariano e Av. Cel. Lindolfo R. da Cunha	10	0
R. Rio Branco / Centro	entre R. Quinca Mariano e Av. Cel. Lindolfo R. da Cunha	20	0
R. Dr. Afrânio / Centro	entre R. Quinca Mariano e Av. Cel. Lindolfo R. da Cunha	20	0



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

IMPLANTAÇÃO NA EXPANSÃO			
VIA/BAIRRO	TRECHO:	Nº DE VAGAS:	
		ZA	C/D
R. João Peixoto / Centro	entre R. Quinca Mariano e Av. Cel. Lindolfo R. da Cunha	6	0
R. Cel. Lindolfo R. da Cunha / Centro	entre R. Estrela do Sul e Av. Cel. Teodolino P. Araújo	20	1
R. Virgílio de Melo Franco / Rosário	entre Av. Cel. Teodolino P. Araújo e R. Bueno Brandão	18	0
R. Cel. José Ferreira Alves / Centro	entre R. Quinca Mariano e R. Maricota Santos	18	0
R. Cel. Lindolfo França / Rosário	entre Av. Cel. Teodolino P. Araújo e Av. José Ferreira Alves	25	0
R. Quinca Mariano / Rosário	entre Av. Cel. Teodolino P. Araújo e Av. José Ferreira Alves	20	0
R. Padre Lafaiete / Centro	entre R. Daniel Xavier e R. Brasil Accioly	90	1
R. Daniel Xavier / Centro	entre R. Padre Lafaiete e Av. Cel. Teodolino P. Araújo	36	0
R. Joaquim Modesto / Centro	entre R. Padre Lafaiete e Av. Cel. Teodolino P. Araújo	36	1
R. Pedro Nasciutti / Centro	entre R. Padre Lafaiete e Av. Cel. Teodolino P. Araújo	36	0
R. Marciano Santos / Centro	entre R. Padre Lafaiete e Av. Cel. Teodolino P. Araújo	30	0
R. Rodolfo Paixão / Centro	entre R. Padre Lafaiete e Av. Cel. Teodolino P. Araújo	18	0
R. Afonso Pena / Centro	entre R. Padre Lafaiete e Av. Cel. Teodolino P. Araújo	16	0
R. Brasil Accioly / Centro	entre R. Padre Lafaiete e Av. Cel. Teodolino P. Araújo	10	0
TOTAIS		449	3
TOTAL EXPANSÃO		452	

RESUMO DO NÚMERO DE VAGAS	
IMPLANTAÇÃO INICIAL	2.222
IMPLANTAÇÃO NA EXPANSÃO	452
TOTALGERAL	2.674



ANEXO IV

PARÂMETROS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

A empresa considerada habilitada e classificada em primeiro lugar na fase de julgamento da Proposta Comercial será convocada para realizar **Prova de Conceito**, no prazo determinado pela comissão de licitação e a ser publicado.

Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a empresa convocada deverá demonstrar que os equipamentos, produtos e serviços que são objeto da concessão, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no **Termo de Referência**.

Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atender a todas as exigências da Prova de Conceito, a Comissão de Licitação convocará a empresa classificada em segundo lugar para realizar a mesma prova, nas mesmas condições acima descritas e, em caso de nova desclassificação, será convocada a terceira colocada e, assim, sucessivamente até que se obtenha uma empresa que satisfaça todas as condições requeridas no Edital.

NO PARQUÍMETRO

Deverão ser fornecidos para os testes:

- 01 (um) Parquímetro com comunicação GPRS e funcionamento por meio de Energia Solar;
- 02 (dois) Sensores de Massa Metálica com funcionamento por meio de energia solar;
- 01 (um) Notebook com acesso à Internet;
- 01 (uma) Impressora Portátil destinada à emissão do Aviso de Irregularidade;
- 01 (um) smartphone ou similar com linha e chip de dados para acesso à Internet;
- 02 (dois) cartões eletrônicos *Mifare* sem créditos, sendo 01 (um) de área azul e outro de atendimento especial (idoso, PNE ou Carga);
- 01 (um) talão impresso com código de barra no valor de R\$ 2,00;
- Moedas variadas.

Todos os itens acima deverão estar à disposição da Comissão em data e hora marcada para os devidos testes.

Para todas as situações abaixo descritas, a vaga será cadastrada como vaga Nº 01. Esta vaga deverá ser previamente cadastrada no sistema central de gestão através de seu geo-referenciamento com o número da vaga.

Todas as formas de pagamento deverão estar integradas em um único sistema, indicando a vaga ocupada permitindo a opção por conta do usuário.

Após a ocupação da vaga deverá ser concedido um período de até 1 (um) minuto para que se processe o pagamento.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

Quando ocorrer da escolha do parquímetro para o pagamento pela ocupação da vaga, deverá proceder inicialmente com a digitação no teclado do número referente à vaga ocupada e dar as opções da forma que deseja pagar.

Para efeito dos testes deverão ser levados em conta os seguintes parâmetros:

- Valor por hora de ocupação.....R\$ 2,00;
- Tempo de rotatividade120 segundos;
- Tempo de Tolerância para o Pagamento.....60 segundos;

O software de Aviso de Irregularidade deverá apresentar:

- Número da vaga ocupada, data e hora da ocupação;
- Nome da rua da vaga ocupada;
- Tipo do dispositivo utilizado para o pagamento pelo usuário;
- Valor pago pelo usuário;
- Hora da desocupação.

Em todos os testes, deverá ficar comprovado que o sistema iniciou a contagem do tempo a partir da ocupação da vaga e não do efetivo pagamento.

1º TESTE– VAGA COMUM

a) MOEDAS

Deverá ser depositado, em moedas, o valor correspondente à 1 hora. O sistema deverá reconhecer o pagamento e emitir o recibo referente ao valor contendo as seguintes informações:

- Identificação da empresa Concessionária e telefone do SAC;
- Número da vaga ocupada;
- Hora e data do pagamento;
- Hora, minutos e segundos da ocupação da vaga;
- Valor pago pelo usuário;
- Tempo adquirido e horário do término;
- Informação do tipo do dispositivo utilizado para o pagamento.

O equipamento deverá permitir a devolução do valor depositado pelo usuário quando da intenção de cancelamento antes da conclusão da operação.

O sistema deverá reconhecer a desocupação da vaga quando esta ocorrer, desligando o cronômetro e não permitindo que outro usuário se utilize de saldo restante, caso exista.

b) TALÃO IMPRESSO COM CÓDIGO DE BARRAS 2D

Deverá ser apresentado ao Leitor um Talão contendo 30 minutos de crédito ao usuário. O sistema deverá reconhecer o pagamento e emitir o recibo referente ao pagamento contendo as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

- Identificação da empresa Concessionaria e telefone do SAC;
- Número da vaga ocupada;
- Hora e data do pagamento;
- Hora, minutos e segundos da ocupação da vaga;
- Valor pago pelo usuário;
- Tempo adquirido e horário do término;
- Informação do tipo do dispositivo utilizado para o pagamento.

O sistema deverá reconhecer a desocupação da vaga quando esta ocorrer, desligando o cronômetro não permitindo que outro usuário utilize de saldo restante, caso exista.

c) CARTÃO ELETRÔNICO

O sistema deverá proceder com o cadastro do "usuário" através do WEBSITE e inserir 30 (trinta) minutos de créditos de Unidade de Tempo em sua memória adquiridos através do e-commerce.

Após a ocupação da vaga e dentro do período de tolerância estabelecido de 1 minuto deverá ser apresentado ao Leitor, um Cartão Eletrônico por aproximação, contendo 180 segundos de crédito de Unidade de Tempo inseridos no chip de sua memória. O sistema deverá reconhecer o pagamento e imprimir o recibo referente ao pagamento contendo as seguintes informações:

- Identificação da empresa Concessionaria e telefone do SAC
- Número da vaga ocupada
- Hora e data atual do pagamento
- Hora, minutos e segundos da ocupação da vaga
- Valor pago pelo usuário
- Tempo adquirido e horário do término
- Tipo do dispositivo utilizado para o pagamento

O sistema deverá reconhecer a desocupação da vaga quando esta ocorrer, desligando o cronômetro não permitindo que outro usuário utilize de saldo restante, caso exista.

Deverá então ser aproximado o Cartão do dispositivo de leitura e verificar o saldo restante de Unidades de Tempo.

O Parquímetro deverá possibilitar:

- Recarga do Cartão Eletrônico por Aproximação com créditos de Unidades de Tempo (segundos, minutos e horas);
- Consulta de saldo dos créditos de Unidades de Tempo (segundos, minutos e horas);



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

O sistema deverá reconhecer eletronicamente os procedimentos efetivados pelo usuário. Para este meio de pagamento, não tendo utilizado todos seus créditos, o usuário manterá seu saldo restante em Unidades de Tempo. Ou seja, pagará somente pelo tempo de ocupação da vaga.

d) TELEFONIA

O usuário deverá se cadastrar para o uso deste meio de pagamento através do WEBSITE disponibilizado pela empresa. Serão inseridos 30 (trinta) minutos de créditos de Unidade de Tempo, adquiridos através do e-commerce. Deverá cadastrar um "dependente" dos créditos.

A ocupação da vaga deverá ser precedida da origem de uma ligação por meio de aparelho celular, já cadastrado, destinado a uma linha fixa instalada em uma Central de Atendimento Eletrônica, informada pela empresa.

O sistema deverá solicitar e informar:

- Informar eletronicamente por meio de voz, o saldo dos créditos de
- Unidade de Tempo em horas, minutos e segundos;
- Solicitar eletronicamente por meio de voz que seja digitado o número da vaga ocupada;
- Permitir a correção da informação do número da vaga;
- Proceder eletronicamente por meio de voz, que o usuário digite a confirmação, e informar o fim da operação.

Após estes procedimentos, será aguardado um tempo e o veículo será retirado da vaga.

O sistema deverá reconhecer a desocupação da vaga quando esta ocorrer, desligando o cronômetro não permitindo que outro usuário utilize de saldo restante, caso exista.

Esta forma de pagamento somente poderá cobrar pelo tempo de ocupação da vaga em segundos, minutos e horas. Para este meio de pagamento, não tendo utilizado todos seus créditos, o usuário manterá o saldo restante em Unidades de Tempo.

e) APLICATIVOS NA WEBNET

A empresa deverá disponibilizar o aplicativo com opções de PRÉ e PÓS-PAGO, para smartphone ou similar. Deverá proceder com o cadastro através do WEBSITE ou diretamente no aplicativo.

O usuário por opção poderá fornecer sua senha pessoal a seus "dependentes" beneficiando-os com o uso de seus créditos, sem que o sistema impeça o uso simultâneo do sistema com a mesma senha. Desta forma, os testes serão feito por 02 (dois) usuários em separado e simultaneamente de ocupação de vagas. O sistema devera ter o seguinte funcionamento, após a ocupação da vaga:

PRÉ-PAGO

O usuário deverá acessar antecipadamente através de uma senha.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

O sistema reconhecerá e informará o saldo disponível. Solicitará que a vaga ocupada seja digitada. Em seguida deverá proceder com a autorização do pagamento, acionando o cronômetro.

Esta forma de pagamento somente poderá cobrar pelo tempo de ocupação da vaga em segundos, minutos e horas.

Para este meio de pagamento, não tendo utilizado todos seus créditos, o usuário receberá o saldo restante em Unidades de Tempo.

Após a realização do teste acima, novo teste será realizado, agora com as 02 (duas) vagas ocupadas simultaneamente e o sistema deverá liberar o pagamento para ambos os usuários, que consumirão os mesmos créditos de Unidade de Tempo.

O sistema deverá reconhecer a desocupação da vaga quando esta ocorrer, desligando o cronômetro não permitindo que outro usuário utilize de saldo restante, caso exista.

PÓS-PAGO

Da mesma forma, o sistema deverá reconhecer o usuário a partir de login e senha e solicitar que seja digitada a vaga ocupada.

O pagamento deverá ser feito de forma instantânea através do Cartão de Crédito já previamente cadastrado no sistema pelo usuário. O sistema somente cobrará pelo tempo de permanência na vaga (segundos, minutos e horas), contados a partir da ocupação.

Após a realização do teste acima, novo teste será realizado, agora com as 02 (duas) vagas ocupadas simultaneamente e o sistema deverá liberar o pagamento para ambos os usuários. Deverá ser demonstrado na tela do computador um extrato informando data, hora, número da vaga e tempo gasto no estacionamento.

O sistema deverá reconhecer a desocupação da vaga quando esta ocorrer, desligando o cronômetro não permitindo que outro usuário utilize de saldo restante, caso exista.

SOFTWARE DE GESTÃO

Todos os testes aplicados deverão estar contidos no software de gestão, que será acessado por meio da Internet.

Este deverá comprovar os quesitos exigidos no item 13 do **Anexo III – Termo de Referência** deste Edital.

2º TESTE – INFRAÇÕES, ALERTAS E NOTIFICAÇÕES

O veículo deverá ocupar a vaga. O sistema deverá gerar automaticamente o ALERTA e enviar ao agente de trânsito, que o receberá com as devidas informações:

- Número da vaga com infração
- Data e Horário da Infração



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

- Local e referências geo-cadastradas da localização da vaga
- Tipo de Infração

De posse destas informações, o aplicativo do agente deverá ser preenchido com os dados do veículo: placa marca e modelo. Deverá então confirmar a devida NOTIFICAÇÃO sendo esta, enviada para o SISTEMA. Em seguida deverá acionar a impressão da NOTIFICAÇÃO pela impressora portátil.

Tipos de Infração que devam ser provocadas:

- a) Por falta de pagamento decorridos os 60 segundos de tolerância
- b) Por vencimento do tempo de rotatividade permitido (após 60 segundos)
- c) Por fim dos créditos de Unidade de Tempo antes do tempo de vencimento da rotatividade (menor que 60 segundos)
- d) Estacionamento incorreto

A **NOTIFICAÇÃO** impressa deverá conter:

- Dados do veículo que cometeu a infração
- Tipo de infração cometida
- Data, horário e local da infração
- Valor da Notificação
- Data limite para o pagamento
- Identificação do Agente de Trânsito com nome
- Número telefônico e dados do órgão de trânsito responsável pelo Agente
- Código de Barras

POS (Terminal de Recargas de Créditos de Unidades de Tempo) contendo:

OPERAÇÃO:

01. Consulta de créditos de Unidade de Tempo em cartão de proximidade
02. Inserção de créditos de Unidade de Tempo para cartão de proximidade.
03. Inserção de créditos de Unidade de Tempo para uso por meio de inserção do número da linha telefônica do usuário para inserção de Unidade de Tempo nos dispositivos de pagamento como: Central de Atendimento Telefônico e Aplicativo Pré-Pago pela Webnet.

MENSAGENS AOS USUÁRIOS E CONSULTA DE VAGAS DISPONÍVEIS PELO CELULAR

O Sistema devere enviar por meio de APP (aplicativo) as seguintes mensagens informativas que permitirão o devido controle do uso das vagas:

- a) Mensagem de FIM DE CRÉDITOS – O usuário cadastrado para receber mensagens informativas, deverá ser informado do total de créditos disponíveis em seus dispositivos de pagamento que agrupem créditos, quando estes estiverem ao limite de 15 minutos de seu término.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

- b) Mensagem de FIM DE ROTATIVIDADE – Da mesma forma, o sistema deverá comunica-lo quando o tempo de FIM DE ROTATIVIDADE estiver ao limite de 10 min de seu término.
- c) Mensagem de RETIRADA DO VEICULO – O sistema também deverá informa-lo da retirada do veículo da vaga ocupada pelo mesmo, contribuindo desta forma para providências que o mesmo possa tomar em caso de roubo do veículo.

Também por meio de celular com tecnologia smartphone ou similar, deverá permitir o acesso ao aplicativo que indique as vagas livres na área azul.

WEBSITE

O site da Concessionária deverá oferecer serviços e informações necessários à transparência do sistema tais como:

- Cadastro com opção de escolha de uso das opções de pagamento (Aplicativo Pré-Pago, Pós-Pago, Cartão Eletrônico Mifare, URA).
- Permitir o cadastro de dependentes para que possam compartilhar dos créditos do titular quando do uso por meio de Telefonia (URA), APP Pós Pago e Pré-Pago
- E-Commerce para aquisição de créditos de Unidades de Tempo em segundos, minutos e horas.
- Consulta para Pontos de Vendas e Recarga
- Consulta de Saldo dos Créditos de Unidades de Tempo disponível em todos os dispositivos eletrônicos de pagamento (Cartão Eletrônico, Atendimento Telefônico Automático).
- Infrações cometidas, tipo, data e local.
- Consulta para verificação de VAGAS LIVRES em toda Área Azul



Prefeitura Municipal de ARAGUARI
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ÁREAS
(utilizar papel timbrado da Licitante)

..... (localidade da sede da Proponente), de de 2014

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, MG
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência nº/2014
Implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Serviço de
Estacionamento Público Rotativo nas vias e nos logradouros públicos do Município
de Araguari-MG.

Ass.: Declaração de Conhecimento das Áreas

Prezados Senhores,

A (nome da Licitante), por seus representantes infra-assinados, declara ter pleno conhecimento dos locais destinados à implementação dos estacionamentos públicos rotativos e do escopo dos serviços objeto desta Licitação, das condições que possam afetar sua execução, dos acessos a esses locais, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto desta Concessão.

Atenciosamente,

_____ (assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante)

(Nome legível do Representante Legal)



ANEXO VI

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(utilizar papel timbrado da Licitante)

..... (localidade da sede da Proponente), de de 2014

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, MG
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência nº/2014
Implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Serviço de
Estacionamento Público Rotativo nas vias e nos logradouros públicos do
Município de Araguari-MG.

Ass.: Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

Prezados Senhores,

A (nome da empresa Licitante), por seu(s) representante(s)
legal(is), apresenta em anexo, os documentos para sua habilitação no certame
licitatório em referência, organizado consoante a ordem ali estabelecida, refletida
no anexo índice.

A (nome da empresa Licitante) declara, ainda e expressamente,
que:

- 1- tem pleno conhecimento dos termos do edital em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à Comissão Especial de licitação de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
- 2- atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os Documentos de Habilitação, conforme definido no Edital de Concorrência nº/2014, de forma correta.
- 3- os Documentos de Habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Atenciosamente,

_____ (assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante)



(Nome legível do Representante Legal)

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

(utilizar papel timbrado da Licitante)

..... (localidade da sede da Proponente), de de 2014

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, MG
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência nº/2014
Implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas vias e nos logradouros públicos do Município de Araguari-MG.

Ass.: Credenciamento de Representante da Licitante

Prezados Senhores,

A (nome da empresa Licitante), **CRENCIA** o Sr. (nome completo e qualificação), para representá-la no Procedimento Licitatório objeto do edital em epígrafe, podendo para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão Especial de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante)

(Nome legível do Representante Legal)



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**
(utilizar papel timbrado da Licitante)

..... (localidade da sede da Proponente), de de 2014

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, MG
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência nº/2014
Implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Serviço de
Estacionamento Público Rotativo nas vias e nos logradouros públicos do
Município de Araguari-MG.

Ass.: Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88

Prezados Senhores,

Em atendimento ao edital em referência, a (nome da empresa
Licitante), por seus representantes infra-assinados, **DECLARA**, sob as penas da
legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

(assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante)

(Nome legível do Representante Legal)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(utilizar papel timbrado da Licitante)

..... (localidade da sede da Proponente), de de 2014

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, MG
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência nº/2014
Implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas vias e nos logradouros públicos do Município de Araguari-MG.

Ass.: Declaração de Regularidade

Prezados Senhores,

Em atendimento ao edital em referência, a (nome da empresa Licitante), por seus representantes infra-assinados, **DECLARA**, sob as penas da legislação aplicável, que se encontra regular em todos os aspectos mencionados no referido edital para participar do presente certame e que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção.

Atenciosamente,

(assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante)

(Nome legível do Representante Legal)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(utilizar papel timbrado da Licitante)

..... (localidade da sede da Proponente), de de 2014

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, MG
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência nº/2014
Implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas vias e nos logradouros públicos do Município de Araguari-MG.

Ass.: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Prezados Senhores,

Em atendimento ao edital em referência, a (nome da empresa Licitante), por seus representantes infra-assinados, **DECLARA**, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar de licitações públicas.

Atenciosamente,

(assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante)

(Nome legível do Representante Legal)



ANEXO XI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(utilizar papel timbrado da Licitante)

..... (localidade da sede da Proponente), de de 2014

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, MG
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência nº/2014
Implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas vias e nos logradouros públicos do Município de Araguari-MG.

Ass.: Apresentação da Proposta Comercial

Prezados Senhores,

1. Atendendo ao disposto no Edital de Concorrência em epígrafe, a (nome da empresa Licitante), por seus representantes infra-assinados, **PROPÕE**, em caráter irrevogável e irretratável, como Valor de Pagamento pela Outorga da Concessão, o percentual de:

..... % (por extenso)

sobre a receita líquida mensal dos créditos efetivamente utilizados pelos usuários do Serviço de Estacionamento Público Rotativo.

2. A (nome da empresa Licitante) declara ainda que:
 - 2.1 a presente Proposta Comercial é válida pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data final para entrega das propostas e dos Documentos de Habilitação, conforme especificado no Edital;
 - 2.2 concorda integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital;
 - 2.3 possui pleno conhecimento do objeto da Concessão, dos estacionamentos a serem implementados e dos serviços a serem prestados, bem como das condições de execução dos investimentos e atividades que deverão ser por ela desempenhados, nos termos do Contrato, seus anexos e os dispositivos legais aplicáveis.

Atenciosamente,

(assinatura do Representante Legal)
(Nome da Licitante)
(Nome legível do Representante Legal)



ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE
REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS**
(utilizar papel timbrado da Licitante)

..... (localidade da sede da Proponente), de de 2014

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, MG
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência nº/2014
Implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Serviço de
Estacionamento Público Rotativo nas vias e nos logradouros públicos do
Município de Araguari-MG.

Ass.: Compromisso de Realização de Investimentos

Prezados Senhores,

A (nome da empresa Licitante), por seus representantes infra-
assinados, **DECLARA**, em caráter irrevogável e irretratável que, caso se sagre
vencedora no presente certame, se compromete a realizar todos os investimentos e
as demais intervenções necessários para permitir a operação do Serviço de
Estacionamento Rotativo, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, bem
como se compromete a arcar com as despesas/ônus, encargos, dispêndios e
obrigações pecuniárias necessárias à implantação e operação do Serviço de
Estacionamento Rotativo.

Atenciosamente,

(assinatura do Representante Legal)
(Nome da Licitante)
(Nome legível do Representante Legal)



ANEXO XIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
(utilizar papel timbrado da Licitante)

..... (localidade da sede da Proponente), de de 2014

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, MG
A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência nº/2014
Implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Serviço de Estacionamento Público Rotativo nas vias e nos logradouros públicos do Município de Araguari-MG.

Ass.: Carta de Apresentação do Plano de Trabalho

Prezados Senhores,

A (nome da empresa Licitante), por seus representantes infra-assinados, apresenta o **PLANO DE TRABALHO**, composto dos elementos demonstrativos dos fundamentos e pressupostos levados em consideração pela Proponente para estipulação de sua Proposta Comercial, nos termos do item 11 do Edital.

Atenciosamente,

(assinatura do Representante Legal)

(Nome da Licitante)

(Nome legível do Representante Legal)



ANEXO XIV

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

QUADROS REFERENCIAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Os valores e referenciais adotados no estudo que se apresenta a seguir são de autoria da Administração Municipal e se prestam tão somente à verificação inicial da viabilidade técnico-econômica do empreendimento.

Dessa forma, as licitantes não se obrigam a acatá-los em sua totalidade e estão desimpedidas de utilizá-los, tal qual aqui se apresentam, ficando com a liberdade de usar os seus próprios valores de acordo com suas experiências próprias.

1- ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO

1.1- QUADRO I - PARÂMETROS DE CÁLCULO

Parâmetros Considerados	No 1º ANO (1ª ETAPA)	No 1º ANO (2ª ETAPA)	Do 2º ao 15º ANO
Nº de Vagas	2.222 vagas	2.674 Vagas	2.674 Vagas
Horas de funcionamento	240 horas / mês		
Valor da Tarifa	R\$ 2,00 / hora		
Taxa Média de Ocupação	70%		
Taxa Média de Respeito	40%		
Valor da Outorga	7%		

1.2- QUADRO II - ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO

ARRECADAÇÃO NO 1º ANO (AUTOMÓVEIS)						
MÊS	VAGAS	HORAS	VALOR DA TARIFA	TAXA DE OCUPAÇÃO	TAXA DE RESPEITO	RESULTADO / MÊS
1	Período da Implantação					---
2						---
3						---
4						---
5						---
6	2.222	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 298.636,80
7	2.222	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 298.636,80
8	2.222	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 298.636,80
9	2.674	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 359.385,60
10	2.674	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 359.385,60
11	2.674	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 359.385,60
12	2.674	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 359.385,60
TOTAL 1º ANO						R\$ 2.333.452,80



OBS.: Os índices adotados para as taxas de ocupação e de respeito representam o resultado prático encontrado nas cidades brasileiras que já operam com sistemas eletrônicos de controle de estacionamentos rotativos em vias públicas e representam as melhores taxas estimadas de projeto já observadas.

ARRECADAÇÃO ANUAL ENTRE o 2º ANO e o 15º ANO (AUTOMÓVEIS)						
MÊS	VAGAS	HORAS	VALOR DA TARIFA	TAXA DE OCUPAÇÃO	TAXA DE RESPEITO	RESULTADO / MÊS
1	2.674	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 359.385,60
2	2.674	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 359.385,60
3	2.674	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 359.385,60
4	2.674	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 359.385,60
5	2.674	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 359.385,60
6	2.674	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 359.385,60
7	2.674	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 359.385,60
8	2.674	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 359.385,60
9	2.674	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 359.385,60
10	2.674	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 359.385,60
11	2.674	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 359.385,60
12	2.674	240	R\$2,00	70%	40%	R\$ 359.385,60
TOTAL POR ANO						R\$ 4.312.627,20

1.3- QUADRO III - RESUMO GERAL DA ARRECADAÇÃO

ANO	AUTOMÓVEIS
1º	R\$ 2.333.452,80
2º	R\$ 4.312.627,20
3º	R\$ 4.312.627,20
4º	R\$ 4.312.627,20
5º	R\$ 4.312.627,20
6º	R\$ 4.312.627,20
7º	R\$ 4.312.627,20
8º	R\$ 4.312.627,20
9º	R\$ 4.312.627,20
10º	R\$ 4.312.627,20
11º	R\$ 4.312.627,20
12º	R\$ 4.312.627,20
13º	R\$ 4.312.627,20
14º	R\$ 4.312.627,20
15º	R\$ 4.312.627,20
ARRECADAÇÃO TOTAL (15 Anos)	R\$ 62.710.233,60



2- QUADRO IV - PLANILHA BÁSICA - ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO UNIT. (Valor Médio)	TOTAL INVESTIMENTOS
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
1.1	Fornecimento e Instalação de Parquímetros				
1.1.1	Instalação Inicial	unid.	178	R\$ 19.000,00	R\$ 3.382.000,00
1.1.2	Estimativa de substituição ao longo da Operação de 15 anos ($\pm 50\%$)*	unid.	89	R\$ 19.000,00	R\$ 1.691.000,00
1.2	Fornecimento e Instalação de Softwares e Sistemas				
1.2.1	Instalação Inicial	unid.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
1.2.2	Estimativa de substituição ao longo da Operação de 15 anos ($\pm 100\%$)*	unid.	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
1.3	Fornecimento e Instalação de Sensores de Detecção				
1.3.1	Instalação Inicial	unid.	2674	R\$ 680,00	R\$ 1.818.320,00
1.3.2	Estimativa de substituição ao longo da Operação de 15 anos ($\pm 50\%$)*	unid.	1337	R\$ 680,00	R\$ 909.160,00
1.4	Fornecimento e Instalação de Terminais de Vendas				
1.4.1	Instalação Inicial	unid.	45	R\$ 800,00	R\$ 36.000,00
1.4.2	Estimativa de substituição ao longo da Operação de 15 anos ($\pm 100\%$)*	unid.	45	R\$ 800,00	R\$ 36.000,00
1.5	Fornecimento e Instalação de Câmeras				
1.5.1	Instalação Inicial	unid.	13	R\$ 3.000,00	R\$ 39.000,00
1.5.2	Estimativa de substituição ao longo da Operação de 15 anos ($\pm 70\%$)*	unid.	9	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
1.6	Fornecimento de Aparelhos para Agentes				
1.6.1	Instalação Inicial	unid.	27	R\$ 600,00	R\$ 16.200,00
1.6.2	Estimativa de substituição ao longo da Operação de 15 anos ($\pm 50\%$)*	unid.	13	R\$ 600,00	R\$ 7.800,00
1.7	Fornecimento de Aparelhos para Monitores de Apoio				
1.7.1	Instalação Inicial	unid.	67	R\$ 600,00	R\$ 40.200,00
1.7.2	Estimativa de substituição ao longo da Operação de 15 anos ($\pm 100\%$)*	unid.	67	R\$ 600,00	R\$ 40.200,00
1.8	Fornecimento de Veículos de Apoio				
1.8.1	Instalação Inicial	unid.	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
1.8.2	Estimativa de substituição ao longo da Operação de 15 anos ($\pm 100\%$)*	unid.	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
1.9	Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Informática				
1.9.1	Instalação Inicial	cj	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
1.9.2	Estimativa de substituição ao longo da Operação de 15 anos ($\pm 50\%$)*	cj	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL ITEM 1				R\$ 8.492.880,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CUSTO UNIT. (Valor Médio)	TOTAL INVESTIMENTOS
2	SERVIÇOS				
2.1	Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical				
2.1.1	Instalação Inicial	m2	5.348	R\$ 33,00	R\$ 176.484,00
2.1.2	Estimativa de manutenção ao longo da Operação de 15 anos ($\pm 100\%$)	m2	5.348	R\$ 33,00	R\$ 176.484,00
2.2	Fornecimento de placas para sinalização vertical				
2.2.1	Instalação Inicial	unid.	891	R\$ 360,00	R\$ 320.760,00
2.2.2	Estimativa de substituição ao longo da Operação de 15 anos ($\pm 100\%$)	unid.	891	R\$ 360,00	R\$ 320.760,00
	TOTAL ITEM 2				R\$ 994.488,00
3	CUSTOS OPERACIONAIS				
3.1	Equipe				
3.1.1	Funcionários Administrativos - 10 Pessoas - Salário Médio c/ Encargos = R\$ 2.600,00	mês	180	R\$ 26.000,00	R\$ 4.680.000,00
3.1.2	Funcionários de Apoio- 76 pessoas - Salário Médio c/ Encargos = R\$ 1.500,00	mês	175	R\$ 114.000,00	R\$ 19.950.000,00
3.1.3	Fiscais de Campo - 8 pessoas - Salário Médio c/ Encargos = R\$ 2.100,00	mês	175	R\$ 16.800,00	R\$ 2.940.000,00
3.2	Custos Administrativos (Locação de Imóvel, Energia, Telefonia, Lógica, etc.)	mês	180	R\$ 8.000,00	R\$ 1.440.000,00
3.3	Serviços de Publicidade e Divulgação	mês	180	R\$ 5.000,00	R\$ 900.000,00
3.4	Material Gráfico (folhetos, folders, etc.)	mês	180	R\$ 1.000,00	R\$ 180.000,00
3.5	Serviços de Terceiros (vigilância, faxina, etc.)	mês	180	R\$ 7.000,00	R\$ 1.260.000,00
	TOTAL ITEM 3				R\$ 31.350.000,00
	T O T A L (Período de 15 anos)				R\$ 40.837.368,00

OBS.: * Os percentuais adotados para reposição e/ou substituição, referem-se às estimativas recomendadas pelos fabricantes para reposição ao longo do contrato e de dados colhidos junto às empresas que atuam no ramo do objeto.

4- QUADRO V - RESUMO GERAL

RESUMO GERAL (Período de 15 anos)	DESPESAS	RECEITAS	%
1 - ARRECAÇÃO BRUTA	-----	R\$ 62.710.233,60	100,00%
2 - IMPOSTOS DIRETOS (SOBRE ARRECAÇÃO BRUTA) = PIS / COFINS (3,65%) + ISSQN (5%)	R\$ 5.424.435,21	-----	-----
3 - ARRECAÇÃO LÍQUIDA	-----	R\$ 57.285.798,39	91,35%
4 - CUSTO DA OUTORGA (7% SOBRE ARRECAÇÃO LÍQUIDA)	R\$ 4.010.005,89	-----	-----
5 - CUSTOS DOS INVESTIMENTOS	R\$ 40.837.368,00	-----	-----
6 - MARGEM BRUTA	-----	R\$ 12.438.424,51	19,83%
7 - IMPOSTOS INDIRETOS (SOBRE ARRECAÇÃO BRUTA) = IMPOSTO DE RENDA (4,8%) + CSLL (2,88%)	R\$ 4.816.145,94	-----	-----
8 - MARGEM LÍQUIDA	-----	R\$ 7.622.278,57	12,15%